



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

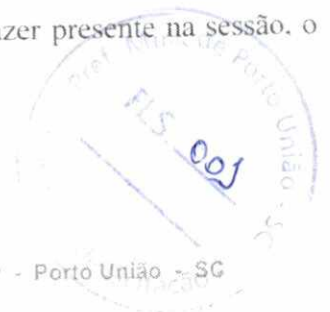
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
- II-** JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- III-** GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
- IV-** 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;
- V-** 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Ofício nº 135/2019 – PLAN

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**Eliseu Mibach**

Prefeito Municipal

*Autorizo a abertura do  
processo licitatório  
08-07-19*

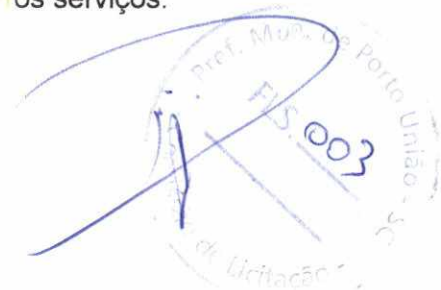
Prezada Senhor,

Venho através deste, solicitar autorização para realizar o Processo Licitatório referente à execução das obras do: **Telhamento do Portal de Santa Cruz do Timbó**, com área de 47,68m<sup>2</sup>, na Localidade SC 340 Km 11 Distrito de Santa Cruz do Timbó e **Telhamento do Portal de São Miguel da Serra**, com área de 57,75m<sup>2</sup>, na Localidade Br 135 Km 13 Distrito de São Miguel da Serra, incluindo material e mão-de-obra, Orçamento Cronograma, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural.

**Objeto:**

Portal um: Telhado do Portal De Santa Cruz do Timbó incluindo os itens: estrutura Metálica chapa de madeira compensada OSB 12mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, entre outros serviços.

Portal dois: Telhado do Portal De São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura Metálica, chapa de madeira compensada OSB 12mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde; entre outros serviços.



... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

...



**Valor Máximo Admissível para a Obra:**

Portal 1 : R\$ 28.879,34 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Portal 2 : R\$ 39.035,39 (Trinta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Total: R\$ 67.914,73 (sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

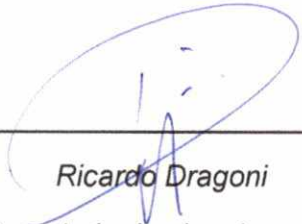
Prazo de execução: 90 dias

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Anexo: (documentação impressa e email): ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural.

Observação: solicitar garantia da obra.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Dragoni

Secretario de planejamento



**ORÇAMENTO 2019**

TELHAMENTO PORTAL SANTA CRUZ DO TIMBÓ  
e SÃO MIGUEL DA SERRA

**ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO**

UNIDADE 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO 1020 CONSTRUÇÃO MIRANTES E PORTAIS TURISTICOS

modalidade 4490-3100 Aplicações Diretas COD. 200 MUN 100% 67.914,73

complem 44905199 Outras obras e Instalações

**SOMA 67.914,73**

*Sydol*  
SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
SEC.FINANÇAS  
11/07/2019



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC							
CNPJ: 83.102.541/0001-58							
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
OBRA:	Telhado Portal de Santa Cruz do Timbó			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 28.879,34	
END:	SC 340 km 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO</b>						
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO						
73970/1	1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	467,88	10,93	13,43	6.283,63
73970/1	1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	324,58	10,93	13,43	4.359,11
257	1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	15	194,57	239,09	3.586,35
MERCADO	1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	M2	59,43	31,85	39,14	2.326,09
MERCADO	1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	59,43	7,03	8,64	513,48
MERCADO	1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA, RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	59,43	57,9	71,15	4.228,44
MERCADO	1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	55	47,9	52,72	2.899,60
96111.m	1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	39,68	64,22	78,91	3.131,15
1109	1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	36,2	29,23	28,55	1.033,51
95468	1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	11,946	35,29	43,36	517,98
						<b>TOTAL</b>	<b>28.879,34</b>

*(Assinatura)*  
**Geferson Luis Constantino - Engenheiro Civil - CREA SC 155733-0**  
 Secretária Municipal de Planejamento - Porto União - SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Cronograma Físico Financeiro

OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO (COBERTURA) PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

SC340 km11- Santa Cruz do Timbó - PORTO UNIÃO, SC

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO								
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	6.283,63	21,76%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRUECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	4.359,11	15,09%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	3.586,35	12,42%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	2.326,09	8,05%		0%	X	100%	-	0%
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	513,48	1,78%	-	0%	X	100%	-	0%
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA, RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	4.228,44	14,64%	-	0%	X	100%	-	0%
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	2.899,60	10,04%	-	0%	X	100%		0%
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	3.131,15	10,84%	-	0%	-	0%	X	100%
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	1.033,51	3,58%	-	0%	-	0%	X	100%
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) MATERIAL E APLICAÇÃO	517,98	1,79%	-	0%	-	0%	X	100%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>28.879,34</b>	<b>100%</b>	<b>14.229,09</b>	<b>49,27%</b>	<b>9.967,61</b>	<b>34,51%</b>	<b>4.682,64</b>	<b>16,21%</b>

GEFERSON L. CONSTANTINO JUNIOR  
CREA SC - 155733 - 0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ**

SC 340, km 11 Santa Cruz do Timbó, Porto União SC.

MAIO DE 2019



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó**

**Local: SC 340, Santa Cruz do Timbó – PORTO UNIÃO, SC.**

**Dimensões da Construção: 47,68 metros quadrados**

O presente Memorial tem por objetivo especificar e informar os materiais e técnicas construtivas a serem empregados no **Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó** no distrito de Santa Cruz do Timbó. Os serviços serão executados com total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo proprietário e referido caderno de encargos. O presente memorial complementa os projetos de Arquitetura, estrutural, estabelecendo especificamente detalhes de acabamento, tipos e qualidades a que se referem os materiais e serviços a serem empregados na obra a ser construída estabelecendo normas que regerão a execução de serviços.

É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha bem como a ART de engenheiro mecânico sobre a fabricação da estrutura, necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, bem como neste memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários

### **Área a Construir**

#### **Objeto**

Telhado do Portal De Santa Cruz Do Timbó incluindo os itens: estrutura Metálica, chapa de madeira compensada osb 12mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, entre outros serviços

#### **Estrutura**

A estrutura metálica deve ser executada com aço perfil U 75x40x15 e=2,65mm galvanizado em treliças, e viga treliçada de 15 metros com vão máximo de 9,5m.

#### **Telhamento**

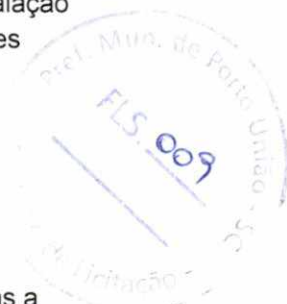
Forro:

A instalação do forro em PVC cor Imbuia.

Caberá a empresa executante do forro de gesso a abertura dos vãos para instalação dos dispositivos de iluminação e in suflamento do ar de acordo com posição e dimensões indicadas nos respectivos projetos.

Cobertura:

Para a cobertura de todo o prédio foi escolhido as telhas shingle, é uma manta asfáltica composta por elementos descontínuos que possui na composição camadas a base de asfalto, fibra de vidro e acabamento superficial em grânulos ceramizados, lâmina de



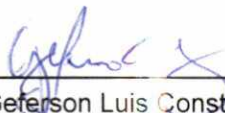
cobre ou titânio-zinco, resultando em especial beleza com vantagens significativas gerando economia e conforto. A cor da mesma deve ser cinza.

As tesouras deverão ser espaçadas a cada 120 cm metálicas. Sobre a estrutura do telhado devem ser fixadas as placas de compensado ( tamanho 1,60 x2,20 m) depois disso aplicar a sub cobertura que aumenta a proteção contra infiltrações e regulariza a base do compensado. Instalar as telhas e colocar as cumeeiras ventiladas. É fundamental seguir as especificações do fabricante do produto e utilizar os equipamentos de segurança para execução da cobertura.

As calhas, devem ser preparadas com fundo de proteção zarcão e pintadas com a cor de projeto com tinta esmalte brilhante para calha 2.

Estrutura:

A estrutura da cobertura será apoiada por duas treliças metálicas as quais devem ser fixadas, travadas, pintadas e soldadas seguindo o projeto em anexo.

  
\_\_\_\_\_  
Gefferson Luis Constantino Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-SC Nº 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento





1. Responsável Técnico

**GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1717234160

Registro: 155733-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Registro: C00376-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 100.000,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58  
Nº: 126

CEP: 89400-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: SC 340

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Data de Início: 20/05/2019

Finalidade:

Data de Término: 30/08/2019

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Santa Cruz do Timóteo

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58  
Nº: KM 11

CEP: 89400-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais</b>			
Projeto			
<b>Estrutura de Material Misto e/ou Especial</b>		47,68	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto			
<b>Estrutura Metálica</b>		47,68	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	Execução		
<b>Equipamento Urbano</b>		47,68	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Execução		
<b>Pavimentação Asfáltica</b>		448,13	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Execução		
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>		1.171,40	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Execução		
<b>Sinalização Viária Vertical</b>		1.171,40	Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIAO - SC, 24 de Maio de 2019

*Geferson Luis Constantino Junior*  
GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR  
173.420.269-56

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 27/05/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 13/06/2019 | Registrada em: 24/05/2019

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000209776

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

# Mapa Rodoviário sem escala

PORTO UNIÃO-SC  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - SC 340



KM 11 - Portal / Mirante

# Planta de localização sem escala



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL / MIRANTE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - ROD. SC 340 - KM 11

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA

  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE PAISAGISMO

ÁREA

Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO

DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

FOLHA

MUNICÍPIO

PORTO UNIÃO

01/05

DATA

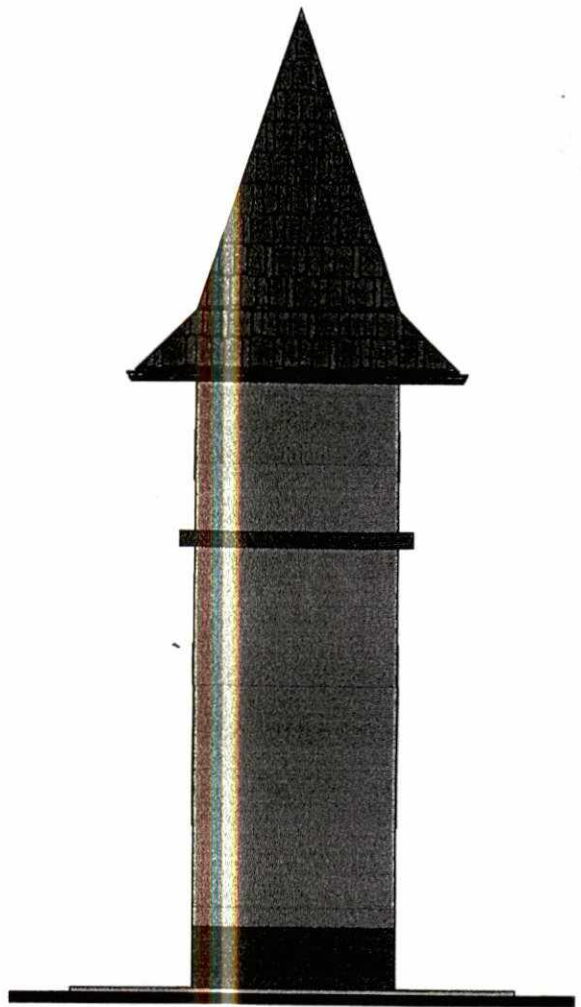
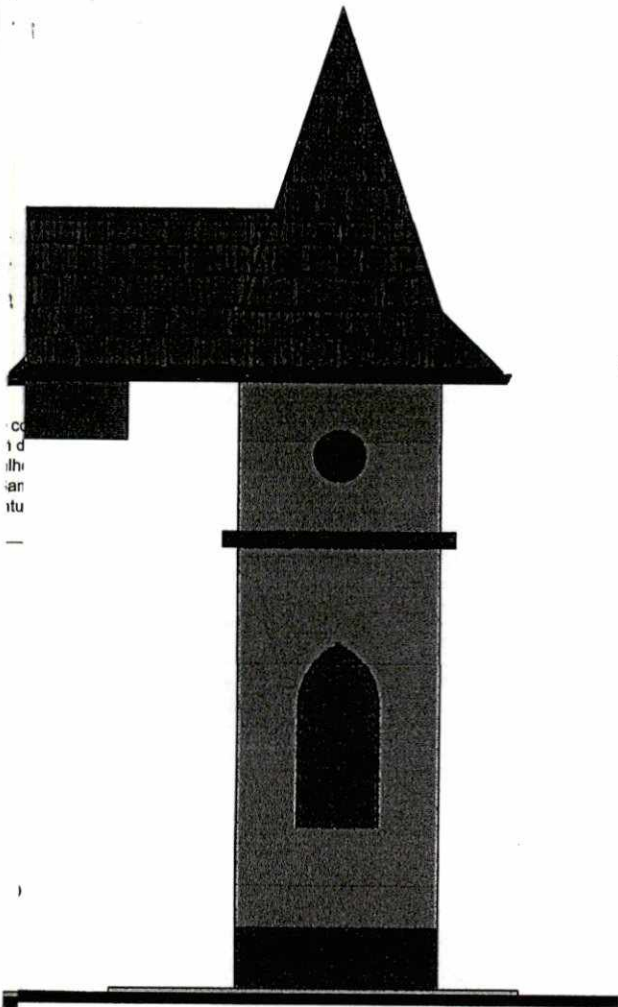
JANEIRO 2019

DESENHO

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO

SANTA CATARINA



# Elevações Laterais Direita e Esquerda



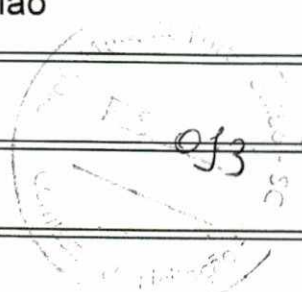
1 : 75



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL / MIRANTE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - ROD. SC 340 - KM 11



PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

BAIRRO  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

FOLHA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

02/05

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO  
SANTA CATARINA

799.864	58.667	1.353
799.680	73.686	13.686
799.525	80.000	6.314
799.296	89.354	9.354
798.896	100.000	10.646
798.736	104.270	4.270
797.882	120.984	15.730
796.693	138.486	0.924
		17.562



Prefeitura Municipal de Porto União

Secretaria de Planejamento

OBRA  
MIRANTE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - ROD. SC 340 - KM11

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE PAISAGISMO

ÁREA

Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO  
DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

FOLHA

03/05

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO

ESCALAS  
INDICADAS


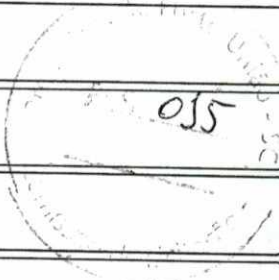


ESTADO  
SANTA CATARINA



ntada no  
R 280

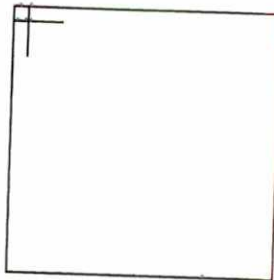
Placa que será implantada no Km  
10+800m, sentido Santa Cruz do Timbó

## 3 PLACAS TURÍSTICAS

		<b>Prefeitura Municipal de Porto União</b> Secretaria de Planejamento		
		OBRA MIRANTE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ		
		LOCAL DA OBRA DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - ROD. SC 340 - KM11		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		REFERÊNCIA IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE PAISAGISMO		
PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO		ÁREA Área total da intervenção: 1171,40 m <sup>2</sup> Área de pista existente: 448,13 m <sup>2</sup> Área total da obra: 723,27 m <sup>2</sup>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO  MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4	RESPONSÁVEL PREFEITURA  RICARDO DRAGONI SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	BAIRRO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	FOLHA 04/05	
DATA JANEIRO 2019	DESENHO	ESCALAS INDICADAS	ESTADO SANTA CATARINA	


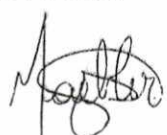



X= 6 ø10 c/10 C=182  
 y= 6 ø10 c/10 C=182



estribo 6 ø6,3 C= 236cm

○ **Detalhe dos Blocos**  
 1 : 25

		<b>Prefeitura Municipal de Porto União</b> Secretaria de Planejamento	
		OBRA MIRANTE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	
LOCAL DA OBRA DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ - ROD. SC 340 - KM11		056	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		REFERÊNCIA IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE PAISAGISMO	
PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO		ÁREA Área total da intervenção: 1171,40 m <sup>2</sup> Área de pista existente: 448,13 m <sup>2</sup> Área total da obra: 723,27 m <sup>2</sup>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4	RESPONSÁVEL PREFEITURA  RICARDO DRAGONI SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	BAIRRO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	FOLHA 05/05
DATA JANEIRO 2019	DESENHO	ESCALAS INDICADAS	ESTADO SANTA CATARINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC							
CNPJ: 83.102.541/0001-58							
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
OBRA:	Telhado Portal de São Miguel da Serra			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	39.035,39
END:	Sc 135 km 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	Unit	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO						
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO						
73970/1	1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	468,4	10,93	9,2905	6.290,61
73970/1	1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	581,97	10,93	9,2905	7.815,86
92257	1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M. INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	15	194,57	165,3845	3.586,35
MERCADO	1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	M2	84,36	31,85	27,0725	3.301,85
MERCADO	1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	84,36	7,03	5,9755	728,87
MERCADO	1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	84,36	57,9	49,215	6.002,21
MERCADO	1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	85,41	42,9	36,465	4.502,82
96111.m	1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	46,02	64,22	54,587	3.631,44
1109	1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	42,34	23,23	19,7455	1.208,81
5468	1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	13,97	35,29	29,9965	605,74
39416	1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,16	25,66	21,811	1.360,83
						<b>TOTAL</b>	<b>39.035,39</b>

  
**Geferson Luis Constantino - Engenheiro Civil - CREA SC 155733-0**  
 Secretaria Municipal de Planejamento - Porto União - SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Cronograma Físico Financeiro

OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO (COBERTURA) PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

SC135 KM 13 - SÃO MIGUEL DA SERRA - PORTO UNIÃO, SC

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO								
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	6.290,61	16,12%	X	100%		0%		0%
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRUJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	7.815,86	20,02%	X	100%		0%		0%
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	3.586,35	9,19%	X	100%		0%		0%
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	3.301,85	8,46%		0%	X	100%		0%
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	728,87	1,87%		0%	X	100%		0%
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA, RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	6.002,21	15,38%		0%	X	100%		0%
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	4.502,82	11,54%		0%	X	100%		0%
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADO AF_05/2017_P	3.631,44	9,30%		0%		0%	X	100%
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	1.208,81	3,10%		0%		0%	X	100%
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) MATERIAL E APLICAÇÃO	605,74	1,55%		0%		0%	X	100%
1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE E ACHOURECIMENTO 1250X2000X125 (L X C)	1.360,83	3,49%		0%		0%	X	100%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>39.035,39</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.692,82</b>	<b>45,33%</b>	<b>14.535,75</b>	<b>37,25%</b>	<b>6.806,82</b>	<b>17,44%</b>

GEFERSON D. CONSTANTINO JUNIOR  
CREA SC - 155733 - 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA**  
SC 135, km 13 São Miguel da Serra, Porto União SC.

MAIO DE 2019



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: Telhado do Portal de São Miguel da Serra**

**Local: SC 135, São Miguel da Serra – PORTO UNIÃO, SC.**

**Dimensões da Construção: 57,75 metros quadrados**

O presente Memorial tem por objetivo especificar e informar os materiais e técnicas construtivas a serem empregados no **Telhado do Portal de São Miguel da Serra** no distrito de São Miguel da Serra. Os serviços serão executados com total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo proprietário e referido caderno de encargos. O presente memorial complementa os projetos de Arquitetura, estrutural, estabelecendo especificamente detalhes de acabamento, tipos e qualidades a que se referem os materiais e serviços a serem empregados na obra a ser construída estabelecendo normas que regerão a execução de serviços.

É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha bem como a ART de engenheiro mecânico sobre a fabricação da estrutura, necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, bem como neste memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

### **Área a Construir**

#### **Objeto**

Telhado do Portal De São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura Metálica, chapa de madeira compensada naval com cola fenólica, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde; entre outros serviços

#### **Estrutura**

A estrutura metálica deve ser executada com aço perfil U 75x40x15 e=2,65mm galvanizado em treliças, e viga treliçada de 15 metros com vão máximo de 9,5m.

#### **Telhamento**

Forro:

A instalação do forro em PVC cor Imbuia.

Caberá a empresa executante do forro de gesso a abertura dos vãos para instalação dos dispositivos de iluminação e in suflamento do ar de acordo com posição e dimensões indicadas nos respectivos projetos.

Parede de Gesso acartonado: Vistas da edificação será construída com o sistema resistente a umidade, verde. Serão utilizadas placas standard de 12,5mm fixas a perfis metálicos presos a guias metálicas do teto.



Cobertura:


Para a cobertura de todo o prédio foi escolhido as telhas shingle, e uma manta asfáltica composta por elementos descontínuos que possui na composição camadas a base de asfalto, fibra de vidro e acabamento superficial em grânulos ceramizados, lâmina de cobre ou titânio-zinco, resultando em especial beleza com vantagens significativas gerando economia a e conforto. A cor da mesma deve ser cinza.

As tesouras deverão ser espaçadas a cada 133 cm metálicas. Sobre a estrutura do telhado devem ser fixadas as placas de compensado ( tamanho 1,60 x2,20 m) depois disso aplicar a sub cobertura que aumenta a proteção contra infiltrações e regulariza a base do compensado. Instalar as telhas e colocar as cumeeiras ventiladas. É fundamental seguir as especificações do fabricante do produto e utilizar os equipamentos de segurança para execução da cobertura.

As calhas, devem ser preparadas com fundo de proteção zarcão e pintadas om a cor de projeto com tinta esmalte brilhante para calha 2.

Estrutura:

A estrutura da cobertura será apoiada por duas treliças metálicas as quais devem ser fixadas, travadas, pintadas e soldadas seguindo o projeto em anexo.

  
\_\_\_\_\_  
Geferson Luis Constantino Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-SC Nº 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC****ART OBRA OU SERVIÇO****6849106-0**

## 1. Responsável Técnico

**GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1717234160

Registro: 155733-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Registro: C00376-0-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 250.000,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

Nº: 126

CEP: 89400-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: SC 135

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Data de Início: 23/01/2019

Data de Término: 03/08/2020

Coordenadas Geográficas: -26.360481

-51.073483

Bairro: Sao Miguel

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

Nº: KM 13

CEP: 89400-000

## 4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Corte e/ou Aterro - Movimentação de Solos</b>		465,18	
<b>Pavimentação Asfáltica</b>		326,13	
<b>Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais</b>		47,04	
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>		1.926,07	
<b>Sinalização Viária Vertical</b>		1.926,07	
<b>Estrutura de Material Misto e/ou Especial</b>		47,04	
<b>Equipamento Urbano</b>		47,04	

## 5. Observações

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIAO - SC, 23 de Janeiro de 2019

GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR

073.420.269-56

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 25/01/2019 NO VALOR DE R\$ 85,96

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

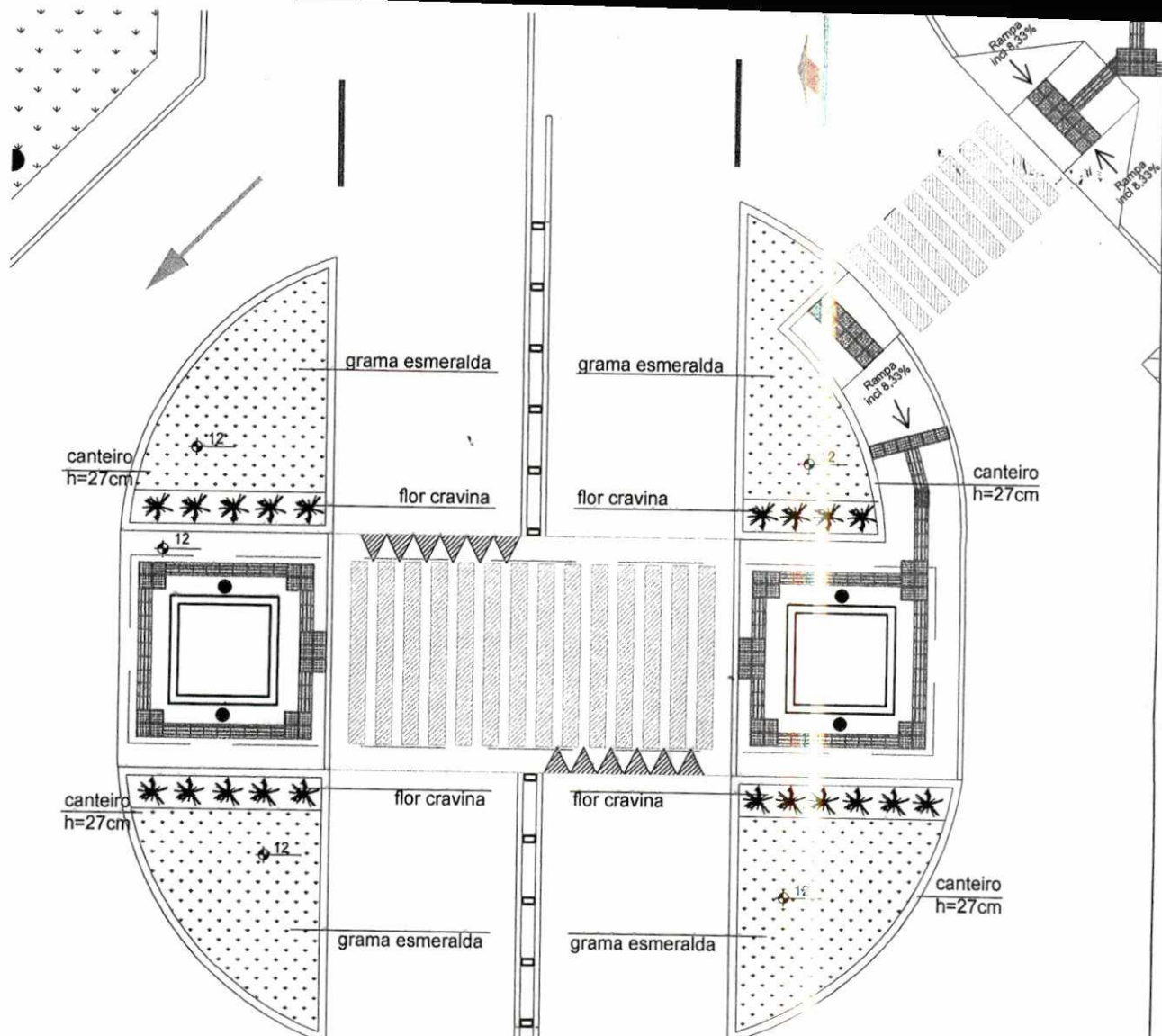
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58





# Planta de Paisagismo

1 : 125



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA  
  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

ESTADO  
SANTA CATARINA

FOLHA

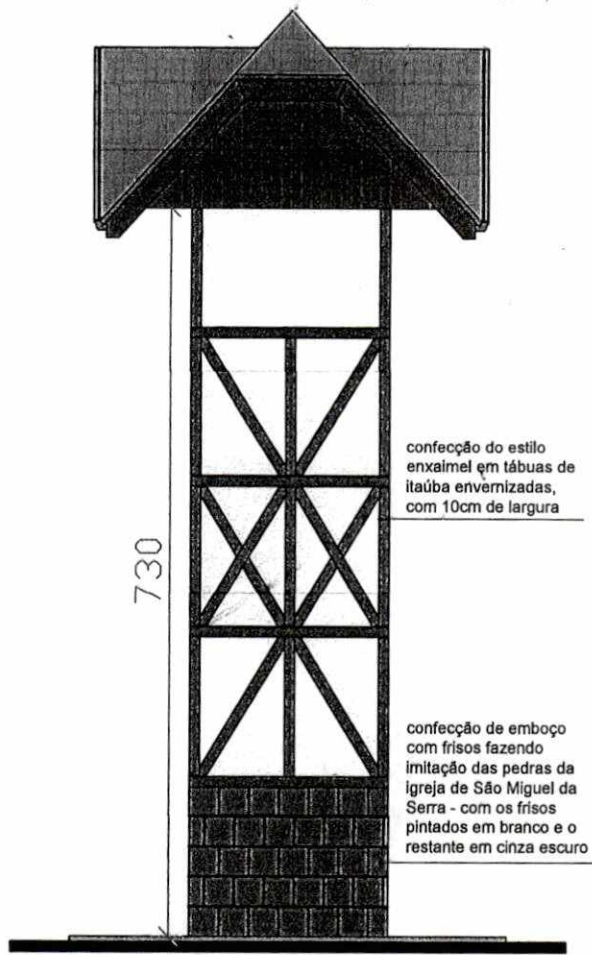
01/06

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO  
FABIANA ZABCZU<sup>W</sup>

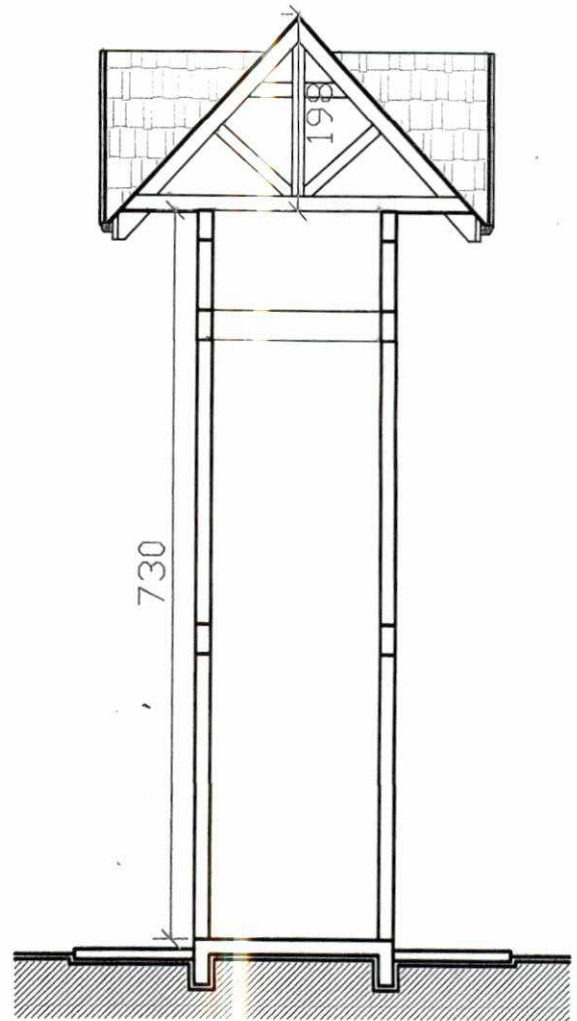
ESCALAS  
INDICADAS





**Elevações Laterais  
Direita e Esquerda**

1 : 75



**Corte BB**

1 : 75



**Prefeitura Municipal de Porto União**  
Secretaria de Planejamento

**OBRA**  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**LOCAL DA OBRA**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**PROJETO**  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

**RESPONSÁVEL PREFEITURA**

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**REFERÊNCIA**

PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

**ÁREA**

Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

**BAIRRO**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**MUNICÍPIO**  
PORTO UNIÃO

**ESTADO**  
SANTA CATARINA

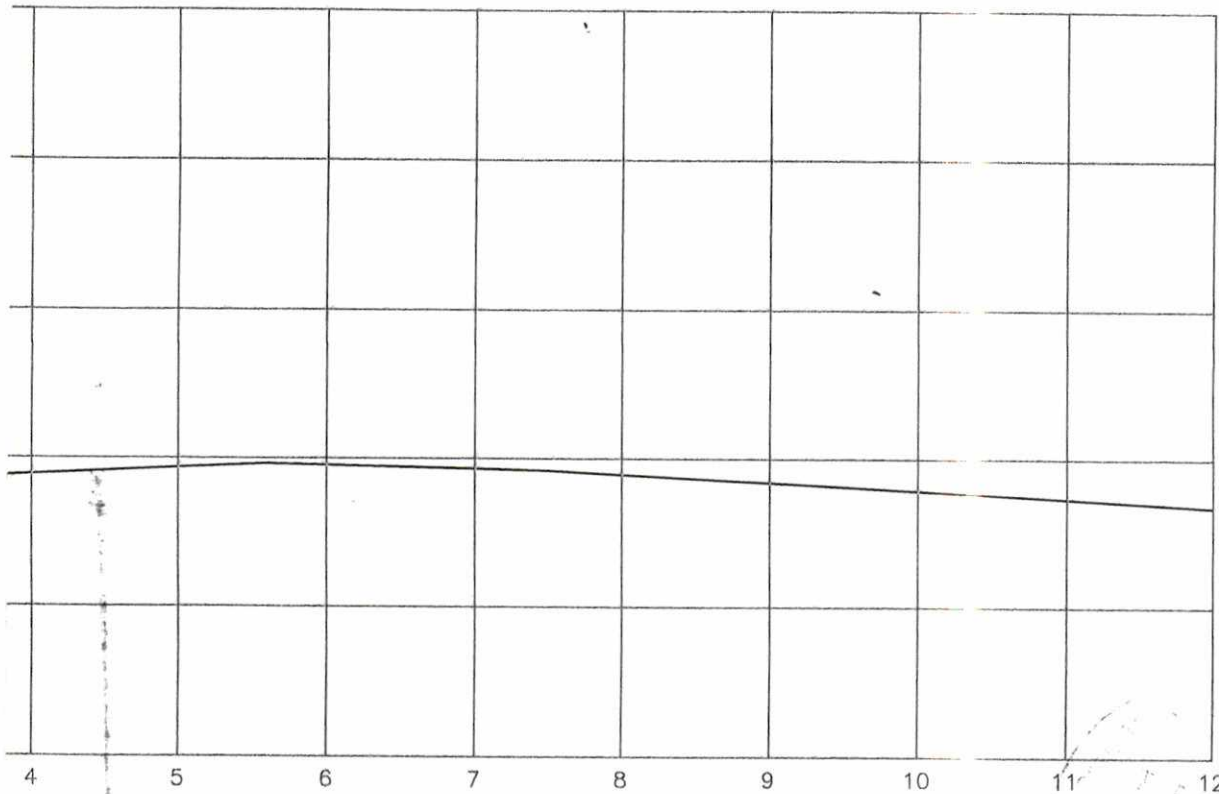
**FOLHA**

02/06

**DATA**  
JANEIRO 2019

**DESENHO**  
FABIANA ZABCZUK

**ESCALAS**  
INDICADAS



025



**Prefeitura Municipal de Porto União**  
Secretaria de Planejamento

**OBRA**  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**LOCAL DA OBRA**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**REFERÊNCIA**  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

**PROJETO**  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

**ÁREA**  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

**RESPONSÁVEL PREFEITURA**  
  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**BAIRRO**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**FOLHA**

**MUNICÍPIO**  
PORTO UNIÃO

03/06

**DATA**  
JANEIRO 2019

**DESENHO**  
FABIANA ZACZU"

**ESCALAS**  
INDICADAS

**ESTADO**  
SANTA CATARINA

026



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA  
  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

FOLHA  
04/06

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO  
FABIANA ZABCZU

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO  
SANTA CATARINA



a no 30  
 Placa que será implantada no Km 12+800m, sentido São Miguel da Serra

# ACAS TURÍSTICAS

027



**Prefeitura Municipal de Porto União**  
 Secretaria de Planejamento

**OBRA**  
 PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**LOCAL DA OBRA**  
 DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

**PROPRIETÁRIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**REFERÊNCIA**  
 PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVACIONES E 3D

**PROJETO**  
 ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
 MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

**RESPONSÁVEL PREFEITURA**  
  
 RICARDO DRAGONI  
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**ÁREA**  
 Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
 Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
 Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

**BAIRRO**  
 DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**FOLHA**  
 05/06

**MUNICÍPIO**  
 PORTO UNIÃO

**DATA**  
 JANEIRO 2019

**DESENHO**  
 FABIANA ZABCZU"

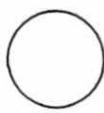
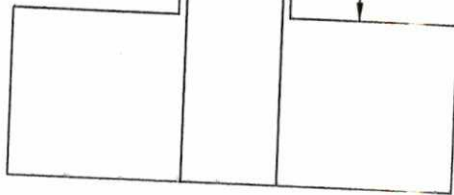
**ESCALAS INDICADAS**

**ESTADO**  
 SANTA CATARINA

2 ø12,5

VAR

estribos de ø6,3



### Detalhe dos Pilares

1 : 10

028



**Prefeitura Municipal de Porto União**  
Secretaria de Planejamento

**OBRA**  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA


**LOCAL DA OBRA**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**REFERÊNCIA**  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

**PROJETO**  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

**ÁREA**  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA SC 155733-0

**RESPONSÁVEL PREFEITURA**  
  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**BAIRRO**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**FOLHA**  
06/06

**MUNICÍPIO**  
PORTO UNIÃO

**DATA**  
JANEIRO 2019

**DESENHO**  
FABIANA ZABCZUK

**ESCALAS**  
INDICADAS

**ESTADO**  
SANTA CATARINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*minub*

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0\*\*/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0\*\*/2019**

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

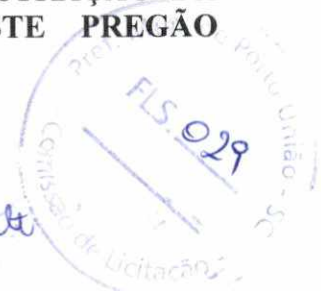
**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**

*Vistos etc!*  
*Minuta formalizada em ordem.*



*PU-15102116*  
*Juliana H. Posenatto*  
Juliana H. Posenatto  
OAB/SC 22.364



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ATENÇÃO!!!!!!!!!!**

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0\*\*/2019

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia \*\* de \*\*\*\* de 2019 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

#### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA*, incluído material e mão de obra, sendo:

**ITEM 01:** Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.

**ITEM 02:** Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.7** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.8** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

**4.1.** Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE – E MAIL**



**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

#### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo "B"** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "C"** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "K"** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

#### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.
- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

\*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

\* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

\* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

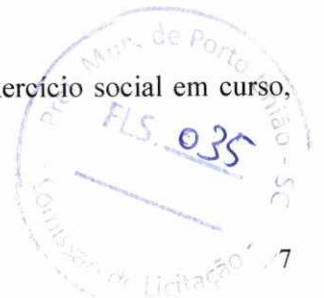
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

\* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**
- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
  - b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
  - b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;
  - b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO –****





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.1.6** - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

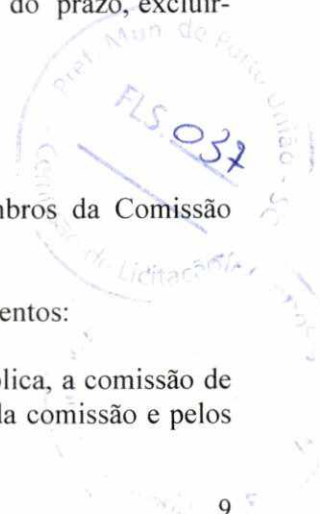
**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

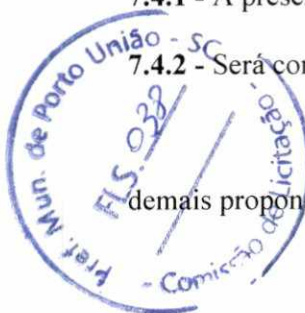
**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

**7.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

**7.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

**7.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

## 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

**ITEM 01** – R\$ 28.879,34 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**ITEM 02** – R\$ 39.035,39 (trinta e nove mil trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

## 9. DA GARANTIA

### 9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias.

**10.2** - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**10.3** - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**10.5** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**10.7** – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

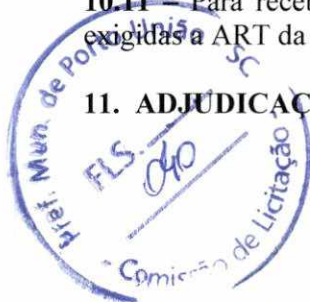
**10.8** – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

**10.09** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

**10.10** - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

**10.11** – Para recebimento da 1ª parcela a contratada deverá apresentar, além das demais documentações exigidas a ART da Fabricação da Estrutura Metálica, bem como apresentação de ART/RRT.

### 11. ADJUDICAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**12.1** - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**14.2** - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**14.3** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**14.4** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**14.5** - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 135





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

**14.6** - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**14.7** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**14.8** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

**14.9** - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

### 15. RECURSOS

**15.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**16.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**16.8** – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

**16.10** - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16.14** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.15** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

### 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

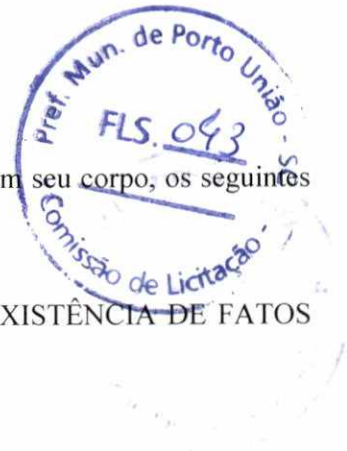
**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17.3** – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

### 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- F) ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural (anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, \*\* de \*\*\*\* de 2019.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATORIO N° 0\*\*/2019

### TOMADA DE PREÇOS N.º 0\*\*/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00\*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019  
Tomada De Preços n.º 0\*\*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

**PARÁGRAFO NONO** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural

(anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br))

### ANEXO “G”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “H”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “I”

#### MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa \*\*\*\*\* proponente do Processo Licitatório \*\*\*/2019, na modalidade de Tomada de Preços \*\*\*/2019, **DECLARA** que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*.

Local e data,



\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ  
responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “J”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO K

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 131/2019.

Tomada de Preços 010/2019.

Objeto: *EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA.*

Valor total: R\$ 67.914,73 (sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 200*

*Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 22 de julho de 2019.

  
SOFIA SYDEL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8



**Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin**

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).  
Prefeitura Municipal de Porto União  
Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n.º 131/2019.**  
**Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2019.**

**PARECER JURÍDICO N.º 102/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por empreitada global, que tem por objeto a execução da obra TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.


Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 22 de julho de 2019.

  
**Juliane M Saldanha Muniz**

OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 131/2019

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 08 de agosto de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA*, incluído material e mão de obra, sendo:

**ITEM 01:** Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.

**ITEM 02:** Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.7** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.8** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

**4.1.** Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE – E MAIL**

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

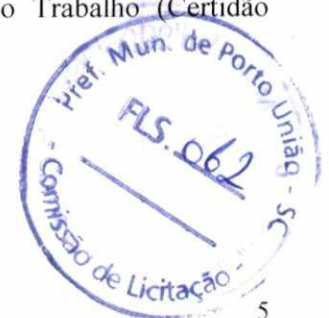
#### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo "B"** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "C"** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "K"** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

#### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.
- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

\*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

\* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

\* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, n°. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

\* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**
- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- k) Declaração Legitimidade/Autenticidade dos documentos.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.1.6** - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

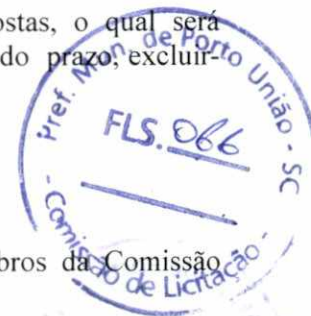
**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

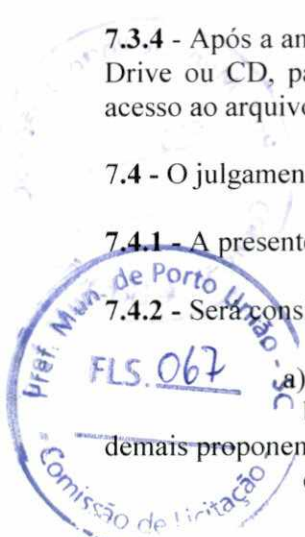
**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

**7.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

**7.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

**7.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

## 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

**ITEM 01** – R\$ 28.879,34 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**ITEM 02** – R\$ 39.035,39 (trinta e nove mil trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

## 9. DA GARANTIA

### 9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias.

**10.2** - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**10.3** - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**10.5** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**10.7** – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**10.8** – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “F” deste Edital.

**10.09** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

**10.10** - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “F” do Edital.

**10.11** – Para recebimento da 1ª parcela a contratada deverá apresentar, além das demais documentações exigidas a ART da Fabricação da Estrutura Metálica, bem como apresentação de ART/RRT.

### 11. ADJUDICAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**12.1** - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**14.2** - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**14.3** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**14.4** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**14.5** - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

**14.6 -** Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**14.7 -** O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**14.8 -** A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

**14.9 -** Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

### 15. RECURSOS

**15.1 -** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1 -** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**16.2 -** O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3 -** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4 -** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que saiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5 -** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6 -** A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7 -** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**16.8** – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

**16.10** - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16.14** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.15** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

### 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17.3** – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

### 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- F) ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural (anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, 22 de julho de 2019.



**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2019

### TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00\*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019  
Tomada De Preços n.º 0\*\*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

**PARÁGRAFO NONO** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

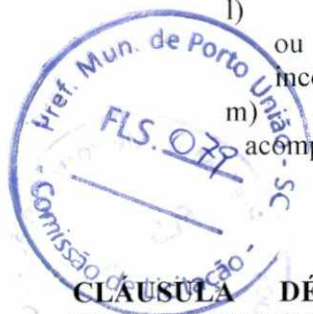
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural

(anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br))

### ANEXO “G”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “H”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “I”

#### MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa \*\*\*\*\* proponente do Processo Licitatório \*\*\*/2019, na modalidade de Tomada de Preços \*\*\*/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ  
responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “J”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO K

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## Coluna do Campana

 Fábio Campana  
colunista@jornalcomercio.com

# Vendas de minério da Vale caem 15,5% no 2º trimestre

As vendas de minério de ferro da Vale caíram 15,5% entre abril e junho ante mesmo período de 2018, para 61,9 milhões de toneladas, em meio a paradas de produção após o desastre de Brumadinho (MG) e com efeitos de chuvas no Sistema Norte, apesar de avanços na mina S11D (PA), publicou a mineradora nesta segunda-feira.

O volume de vendas de minério e pelotas somou 70,8 milhões de toneladas no segundo trimestre, queda de 18,2% ante um ano antes. Na comparação com o primeiro trimestre, porém, as vendas dos dois produtos cresceram 4,5%, devido ao consumo de estoques no exterior, disse a empresa.

## 2019 projeta crescimento de 0,82% para a economia

Após 20 reduções consecutivas, a estimativa do mercado financeiro para o crescimento da economia subiu ligeiramente. É o que mostra o boletim Focus, resultado de pesquisa semanal a instituições financeiras, feita pelo Banco Central(BC) e divulgada às segundas-feiras, pela internet. As informações são da Agência Brasil.

A projeção para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todos os bens e serviços produzidos no país – desta vez passou de 0,81% para 0,82%.

## Disputa aberta em Londrina

Boca Aberta, Marcelo Belinati, Alexandre Kireeff, Tiago Amaral, Alex Canziani e Felipe Barros são alguns dos nomes mais lembrados quando a pergunta é: Quem será o futuro prefeito de Londrina?

O deputado federal Emerson Petriv lidera pesquisas de opinião acompanhado do ex-prefeito Alexandre Kireeff, que tem dito que está focado nos negócios e descarta a hipótese de ser candidato.

Já o prefeito Marcelo Belinati – que não admite ser candidato a reeleição – bancou um desgaste muito grande com o aumento do IPTU no primeiro ano de sua gestão, no entanto, os indicadores de sua aprovação estão aumentando. Informações da Tarobanews.com

## 58% dos brasileiros não sabem ou não conseguem citar medida positiva do governo Bolsonaro

Uma pesquisa Datafolha apontou que quatro em cada dez brasileiros não consegue citar uma medida do governo de Jair Bolsonaro nos primeiros seis meses de gestão. Questionados sobre o que de melhor havia feito o presidente no período, 39% dos entrevistados responderam “nada”. Outros 19% não souberam responder à pergunta.

De acordo com o instituto, o percentual de brasileiros que não destacam qualquer ação positiva do governo no período (“nada”) sobe para 45% entre as mulheres; para 46% entre entrevistados do Nordeste; e 52% para fiéis de religiões de matriz africana. O número chega a 76% na faixa dos que avaliam a gestão como “ruim ou péssima”.

## Temer: ‘O governo Bolsonaro vai bem porque está dando sequência ao meu’

Em entrevista exclusiva à BBC News Brasil, ex-presidente opina sobre atual gestão no Planalto, sua conversa com Joesley Batista, vazamento de diálogos atribuídos a Sérgio Moro e Deltan Dallagnol e a Reforma da Previdência.

Michel Temer é um homem com tempo. Quase oito meses depois de deixar a Presidência da República, ele está em dia com os principais lançamentos da plataforma Netflix: assistiu às minisséries Olhos que Condenam (“O Trump deveria pedir desculpas aos negros”, comenta) e Guerras Brasileiras (“Faltou incluir a Revolução Constitucionalista nos episódios”, nota), além de Os Últimos Czars.

Temer passa seus dias entre o escritório de advocacia e a casa, onde mora com a mulher Marcela e o filho Michelzinho, de 10 anos. Ocupa-se também da própria defesa – é réu em seis processos e chegou a ser preso em março e depois em maio, em um caso comandado pelo juiz Marcelo Bretas, responsável pelo braço carioca da Operação Lava Jato. E, por fim, dedica-se a seu novo projeto, um romance que qualifica como “uma ficção da minha biografia”.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 042/2019

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de WORKSHOP para o serviço de acolhimento institucional – Casa Lar Josnei Martins. CONTRATADO: SUELEN FERNANDES 08975024938-CNPJ/MF: 29.774.278/0001-06, Item 01 – com o valor de R\$ 1.760,48 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), e Item 02 – com o valor de R\$ 2.139,52 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), podendo realizar o valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020 - Porto Vitória PR, 22 de julho de 2019.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.



WHATS APP PORTAL VALE  
(42) 9981 1369  
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 131/2019  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Elsie Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 130/2019  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h45min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Elsie Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 129/2019  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Elsie Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 127/2019 – Registro de Preços  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Elsie Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 128/2019  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 096/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Elsie Mibach - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/19  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19  
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19

CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA - ME - CNPJ Nº 68.794.478/0001-74  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR DA DESPESA: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)  
DATA: 22/07/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/19  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19  
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19

CONTRATADO: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 72.131.402/0001-36  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR DA DESPESA: R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais)  
DATA: 22/07/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

Contrato Nº.: 160/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 72.131.402/0001-36  
Valor: 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais)  
Vigência: Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2019

Recursos: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (410), 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (496)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Ata de Contrato Nº.: 161/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada: MERCADO KOSERA LTDA - ME CNPJ Nº 68.794.478/0001-74  
Valor: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)  
Vigência: Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2019

Recursos: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (410), 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (496)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. União da Vitória, 22 de julho de 2019  
Hilton Santin Roveda - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 076/2019  
PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 042/2019

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem em campeonato municipal de futebol categoria livre. CONTRATADO: ASAÍVA EIRELI ME/CNPJ/MF: 21.801.104/0001-75, com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020 - Porto Vitória PR, 19 de julho de 2019.

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

SEGURANÇA

Polícia tenta esclarecer morte de indígena

DARCI DEBONA  
darci.debona@somosnsc.com.br

A Polícia Civil trabalha para identificar o autor do homicídio de Luan Ribeiro, 12 anos, ocorrido na madrugada do último sábado. Ele foi sepultado na aldeia indígena Xaçepó, em Ipuçu, ainda no domingo.

O corpo do menino foi encontrado na lateral de uma estrada rural que dá acesso de da aldeia, por um morador local. Ele estava com ferimentos no pescoço e a principal suspeita é de que tenham sido feito com vidro.

De acordo com o delegado da Polícia Civil responsável pelo caso, Gustavo Altemar, o inquérito foi instaurado e nesta segunda-feira e começaram a serem ouvidas testemunhas que viram o menino no dia anterior ao crime. De acordo com o agente de polícia responsável pela Delegacia de Ipuçu, Ivan Fumagalli, quatro pessoas foram ouvidas nesta segunda-feira e amanhã serão ouvidos os pais do indígena.

– Estamos buscando informações sobre os últimos passos do menino para identificar o autor. Ainda não temos o suspeito nem a motivação do crime. Também vamos aguardar o laudo cadavérico do IML de Chapecó e a perícia da cena do crime, que foi realizada pelo IGP. Com isso poderemos confirmar se a morte foi mesmo por vidro, se o menino ingeriu álcool – disse.

As lideranças indígenas também estão colaborando na investigação. De acordo com o cacique, Gentil Belino, o autor do homicídio provavelmente está ferido.

– O pessoal chamou vários possíveis suspeitos mas até agora não identificamos nada. O autor provavelmente tem um ferimento na mão pois do local onde o corpo foi encontrado há pingos de sangue por cerca de 400 metros. Tivemos informação de que ele tinha ido num curso de artesanato e não voltou para casa – disse o cacique.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 131/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBO E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 129/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**

**TERMO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 30/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, e, após informações obtidas junto ao Pregoeiro, delibera: Em razão de impugnação protocolizada nos autos do processo licitatório acima identificado, decide-se **SUSPENDER** a sessão de abertura do processo licitatório em questão, a fim de que haja tempo hábil para análise e manifestação. Publique-se.

Tubarão (SC), 22 de julho de 2019.  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**BANCO SAFRA S.A. – EDITAL UNICO**  
Leilão – Lei nº 9.514/97 e suas alterações

1º Leilão – 24/07/2019 – 10:30 horas – 2º Leilão – 25/07/2019 – 10:30 horas (Horário de Brasília)  
Local – Av. Angélica, nº 1996, 3º andar, Conj. 308, São Paulo/SP, tel. (11) 2184-0900  
[www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) – LEILÃO OFICIAL FÁBIO ZUKERMAN – JUCESP- 719

O BANCO SAFRA S.A., CNPJ nº 58.160.799/0001-26, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2100, Cerqueira César, venderá através de Leilão Público de modo presencial e on-line, na data, horário e local acima estabelecidos e pela melhor oferta, e, imóveis a seguir discriminados, em lotes individuais, localizados na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, recebidos em garantia pela Cédula de Crédito Bancário nº 002165450 e aditivo, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, com Força de Escritura Pública, expedidos de 09/10/2013, tendo como Credor Fiduciário BANCO SAFRA S.A., como Fiduciante BITERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e como Devedora PIONEIRA DA COSTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, cuja propriedade foi consolidada em nome do Banco Safra S.A. Esta venda será feita de acordo com este Edital de Leilão Público, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.514/97 e suas alterações. Condições de Pagamento: À vista, via TED bancária ou cheque administrativo, ambos de emissão do arrematante. Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Arrematante no ato da arrematação. Imóveis objeto das Matrículas nºs: 155.805, 155.806, 155.807, 155.808, 155.809, 155.810, 155.811, 155.812, 155.813, 155.814, 155.815, 155.816, 155.817 e 155.818, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC: 01) Terreno designado pelo lote 01 da quadra N, situado na Rua Inezlyr Bauer Bertoli, s/nº, esquina com a Avenida Cidade de Córdoba, Barra da Lagoa. Área: 797,15m². Matrícula nº 155.805 do 2º RI local; 02) Terreno designado pelo lote 02 da quadra N, situado na Rua Inezlyr Bauer Bertoli, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 580,95m². Matrícula nº 155.806 do 2º RI local; 03) Terreno designado pelo lote 03 da quadra N, situado na Rua Inezlyr Bauer Bertoli, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 580,95m². Matrícula nº 155.807 do 2º RI local; 04) Terreno designado pelo lote 04 da quadra N, situado na Rua Inezlyr Bauer Bertoli, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 580,95m². Matrícula nº 155.808 do 2º RI local; 05) Terreno designado pelo lote 05 da quadra N, situado na Rua Inezlyr Bauer Bertoli, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 777,85m². Matrícula nº 155.809 do 2º RI local; 06) Terreno designado pelo lote 06 da quadra N, situado na Rua Nelson N. Martins, s/nº, esquina com a Rua Inezlyr Bauer Bertoli, Barra da Lagoa. Área: 643,90m². Matrícula nº 155.810 do 2º RI local; 07) Terreno designado pelo lote 07 da quadra N, situado na Rua Nelson N. Martins, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 565,85m². Matrícula nº 155.811 do 2º RI local; 08) Terreno designado pelo lote 08 da quadra N, situado na Rua Nelson N. Martins, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 644,00m². Matrícula nº 155.812 do 2º RI local; 09) Terreno designado pelo lote 09 da quadra N, situado na Avenida Cidade de Córdoba, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 2.752,07m². Matrícula nº 155.813 do 2º RI local; 10) Terreno designado pelo lote 10 da quadra N, situado na Avenida Cidade de Córdoba, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 2.149,83m². Matrícula nº 155.814 do 2º RI local; 11) Terreno designado pelo lote 11 da quadra N, situado na Rua Professor Ademar Francisco, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 849,37m². Matrícula nº 155.815 do 2º RI local; 12) Terreno designado pelo lote 12 da quadra N, situado na Rua Professor Ademar Francisco, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 900,00m². Matrícula nº 155.816 do 2º RI local; 13) Terreno designado pelo lote 13 da quadra N, situado na Rua Professor Ademar Francisco, s/nº, Barra da Lagoa. Área: 900,00m². Matrícula nº 155.817 do 2º RI local; 14) Terreno designado pelo lote 14 da quadra N, situado na Rua Professor Ademar Francisco, s/nº, esquina com a Avenida Cidade de Córdoba, Barra da Lagoa. Área: 1.152,60m². Matrícula nº 155.818 do 2º RI local. Observações: (1) Imóveis ocupados; (2) A imissão na posse do imóvel ocorrerá por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (3) Eventual regularização do imóvel junto aos órgãos competentes será por conta do adquirente; (4) Em caso de arrematação, a escritura pública de venda e compra será autografada a critério do Credor; em até 60 (sessenta) dias da data da arrematação; (5) Até a data do segundo leilão é assegurado ao devedor fiduciário adquirir o imóvel pelo valor da dívida acrescido dos encargos, impostos, despesas e demais encargos, nos termos dos parágrafos 2º, 2º e 3º, incisos I e II do art. 27 da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se a habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda é em caráter "Ad Corpus", não podendo o Arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, localização e documentação do imóvel adquirido. Valor mínimo para o 1º Leilão (24/07/2019) – R\$ 13.681.750,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Valor mínimo para o 2º Leilão (25/07/2019) – R\$ 3.748.008,43 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oito reais e quarenta e três centavos). NOTA DE ESCLARECIMENTO: O valor mínimo do imóvel para o 1º e 2º Leilões tem como referência, respectivamente, o valor utilizado pela Prefeitura Municipal como base de cálculo para apuração do imposto sobre transmissão inter vivos e o valor da dívida atualizada referente à Cédula de Crédito Bancário e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária acima referida, acrescido das despesas, tudo em conformidade com os artigos 24 e 27 da Lei 9.514/97 e suas alterações. Veja detalhes, condições e íntegra do edital (condições gerais) com o Leiloeiro Oficial.

**Secretaria Executiva de Comunicação**  
**Publicações Legais**

**GOVERNO DE SANTA CATARINA**

**LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Polícia Civil**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 006/2019 - menor preço por item.  
Objeto: Aquisição de Veículos tipo SUV, para atender as necessidades da 2ª DRP/CIRETRAN de Joinville/SC.  
Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 24/07/2019.  
Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 05/08/2019.  
Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 05/08/2019.  
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br). Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [gelic@pc.sc.gov.br](mailto:gelic@pc.sc.gov.br), ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivó Silveira, nº 1521, 5º andar, Torre B, CEP 88085-000, Bairro Capinzais, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCSC 47736/2019.  
Florianópolis, 22 de julho de 2019.  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL POLÍCIA CIVIL - PC  
Protocolo CIG SGP-e: PCSC 78000/2019.

**Polícia Militar de Santa Catarina**  
**Diretoria de Apoio Logístico e Finanças**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 006/2019 - menor preço por lote.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMÁTICA EVOLUTIVA DO SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE EMERGÊNCIA (SADE), SEM APLICATIVOS E SISTEMAS ASSOCIADOS. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 24/07/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 05/08/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 05/08/2019. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [gelic@pc.sc.gov.br](mailto:gelic@pc.sc.gov.br), ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, CEP: 015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 5371/2019.  
Protocolo CIG SGP-e: PMSC 17205/2019.

**Secretaria de Estado da Saúde/FES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 115/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios p/ o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Abertura da sessão: 05/08/2019 às 13h 15min. O Edital está disponível no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br). Informações serão prestadas pelo e-mail [editais@saude.sc.gov.br](mailto:editais@saude.sc.gov.br) ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.  
(CIG) SES 74737/2019.

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Pent de SC**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
Tomada de Preços nº 03 - SAP/2019.  
Torna-se pública a retificação nº 01, com o seguinte: o edital foi alterado devido a incorreções. A retificação nº 01 estará disponível no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br). Informações serão prestadas através do e-mail [cplobras@sjc.sc.gov.br](mailto:cplobras@sjc.sc.gov.br), ou no seguinte endereço: Rua JULVIA ADUCCI, nº 1214, LOJA 06, CEP 88075-000, Bairro ESTREITO, Florianópolis - SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SJC 10072/2019  
Protocolo CIG SGP-e: SJC46137/2019

**Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca**  
**Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.**

**Avviso de Licitação: Edital nº 0081/2019.**  
Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para impressão das publicações da Epagri (boletins técnicos e didáticos, materiais institucionais, folders, cartilhas, livros e outros), conf. especificações contidas nos Anexos I e do edital. **Reccebimento das propostas:** 14/08/2019 às 9h. **Início da sessão de disputa de preços:** 15/08/2019 às 9h. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações de EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do site: [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br) ou link: A EPAGRI - Licitações, ou pelo e-mail [licitacao@epagri.sc.gov.br](mailto:licitacao@epagri.sc.gov.br), ou através do telefone: (48) 3665-5384.  
Florianópolis, 22 de julho de 2019.  
Giovani Canella Teixeira, Diretor.  
CIG nº 2419/2019.

**Publicidade Legal**

Seus editais com muito mais visibilidade.

**DC: DIÁRIO CATARINENSE**

**PARA ANUNCIAR LIGUE:**

(48) 3216 3867  
3216 3923



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019**

Publicação Nº 2098379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

Publicação Nº 2098382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 131/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, brasileira, solteira, maior empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017, resolve assim alterar seu ato constitutivo:

**CLÁUSULA 1ª: Capital Social:**

O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, a partir deste fica elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais, dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado com a entrega total do imóvel matrícula 28.039- 2º Registro de imóveis, sendo um lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da quadra 07 (oito), setor 26 (vinte e seis), antigo lote nº 08 (oito), situado no lugar denominado Invernadinha de São Cristóvão, neste município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 253,28 m².



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

**CLÁUSULA 2ª:** Em virtude das alterações constantes neste instrumento, O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais ) dividido em 130.000(cento e trinta mil ) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real ), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

**CLÁUSULA 3ª:** A vista das modificações resolve **CONSOLIDAR** seu ato constitutivo, ficando assim com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, brasileira, solteira, maior empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – **EIRELI** que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001 09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

**Do nome Empresarial**

**CLÁUSULA 1ª** – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI-ME**.

**Parágrafo único:** A EIRELI tem como nome de fantasia **GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

**Da Sede e das Filiais**

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, tem sua sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, que é seu domicilio podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Do Objetivo Social**

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social da EIRELI é: Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:54 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental engenharia acústica.

**Do Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado com início de suas atividades em 15.08.2017.

**Parágrafo único:** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Do Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais ) dividido em 130.000(cento e trinta mil ) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real ), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Da Administração**

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da **EIRELI** caberá a titular **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, dispensado de caução a quem caberá dentre

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including a large blue signature at the top and several smaller ones below. A circular stamp from the Prefeitura Municipal de Ponta Grossa is also visible, containing the text 'Comissão de Registro' and 'FLS. 095'.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39/BOE Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**Parágrafo único** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### Dos Resultados

**CLÁUSULA 8ª** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

#### Da Dissolução

**CLÁUSULA 9ª** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

#### Da Declaração de Não Impedimento

**CLÁUSULA 10ª** – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Da Declaração da EIRELI**

**CLÁUSULA 11ª** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Do Endereço da Titular**

**CLÁUSULA 12ª** –O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**Do Pro-Labore**

**CLÁUSULA 13ª:** A titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Do Foro**

**CLÁUSULA 14ª:** A titular elege o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017, 08:49 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 09 de novembro de 2017

*Susan*  
**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**

CPF nº 085.612.0929-11



*[Handwritten signatures in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO "B"


MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschabch Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

  
**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
Olaf Graupmann  
Responsável Técnico



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271







Служба доставки (812) 233-8888  
 Санкт-Петербург, ул. Давыдовская, д. 10  
 190000

СВЯТЫЙ ПЕТР - МЕ  
 ГОСУДАРСТВЕННЫЙ

80-100137.2888

Служба доставки (812) 233-8888  
 Санкт-Петербург, ул. Давыдовская, д. 10  
 190000

Служба доставки (812) 233-8888  
 Санкт-Петербург, ул. Давыдовская, д. 10  
 190000





## ANEXO "C"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 131/2019

Tomada De Preços n.º 010/2019

O signatário do presente, em nome da proponente **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**, declara conhecer e concordar com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação objeto do presente procedimento. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschabch Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

CNPJ: 28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN

REPRESENTANTE LEGAL

**Olaf Graupmann**

Eng. Civil

Olaf Graupmann

REG. CREA/PR 126 654/D

Responsável Técnico

28.582.733/0001-09

**SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84800-225

Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR

Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME**, sob CNPJ nº 28.582.733/0001-09, sediada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória - PR, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, em observância à Lei. Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Declaramos também que cumprimos as normas reguladoras de segurança e saúde no trabalho.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

  
**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
Olaf Graupmann  
Responsável Técnico



**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



Служба государственной безопасности  
Сектор безопасности

СВЯТОМЛАИИ ЕМЕГТ - МЕ  
2024ИИ НУТЗОНВУОН

38'235'133\00\4-08

Служба государственной безопасности  
Сектор безопасности



Служба государственной безопасности

Сектор безопасности





ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 1312019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschabch Graupmann**

Administradora

RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

**Olaf Graupmann**

Eng. Civil

REG. CREA/PR 126 654/D

Olaf Graupmann

Responsável Técnico

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR

Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271





Faint header text at the top of the page.

Faint line of text, possibly a title or subject line.

Main body of faint text, likely the primary content of the document.

Small block of text, possibly a signature or a specific note.

28.232.73310001-09  
 CH. IRMANN EIRELI - ME  
 Rua ... de ...  
 ...  
 ...





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0060562-4	<b>CNPJ</b> 28.582.733/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/09/2017	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/08/2017
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
<b>Objeto</b> Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.			
<b>Capital: R\$</b> 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> <u>Microempresa</u>	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 15/08/2017 <b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN 085.612.929-11			
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 27/11/2017 <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20177465379	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 14 de junho de 2019

19/388592-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



*(Handwritten signatures and initials)*

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2019** às **09:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:42 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **3581.A2D7.C5DC.E4A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' at the top right and several other scribbles and initials below it.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020336775-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.582.733/0001-09

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225

Código de Controle

CWOHF9WZHWSG6BC1



*[Handwritten signatures and initials]*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 30 de Julho de 2019



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO UNIAO DA  
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2019 a 12/08/2019

**Certificação Número:** 2019071406074433780433

Informação obtida em 30/07/2019 10:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 178198074/2019

Expedição: 30/07/2019, às 10:07:52

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 71879/2019**

**Validade: 26/11/2019**

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

**CNPJ:** 28582733000109 ✓

**Num. Registro:** 64781

**Registrada desde :** 26/10/2017

**Capital Social:** R\$ 130.000,00 ✓

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360 CENTRO

**Município/Estado:** UNIAO DA VITORIA-PR

**CEP:** 84600000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas aduelas, estrutura pré-moldadas, de cimento; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, a instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Compra e venda de imóveis próprios, como edifícios residenciais, apartamentos, casas e terrenos; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; Fabricação de artefatos de gesso como cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis; Fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas (lã de madeira, palha, aglomerados com gesso); Intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

**Restrição de Atividade :** Restrito a área de Engenharia Civil, circunscritos as atribuições do profissional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - OLAF GRAUPMANN ✓

Carteira: PR-126654/D

Data de Expedição: 28/08/2017

Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e



do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206062/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/05/2019 16:21:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104852/2019**

Validade: 03/02/2020

Nome Civil: OLAF GRAUPMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-126654/D

Registro Nacional : 1711178381

Registrado(a) desde : 28/08/2012

Filiação : HORST GERHARD GRAUPMANN

INGRID INGEBORG MOECKE GRAUPMANN

Data de Nascimento : 11/10/1975

Carteira de Identidade : 5.742.209-2

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 9412262934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 03/02/2012

Diploma ão : 14/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64781 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

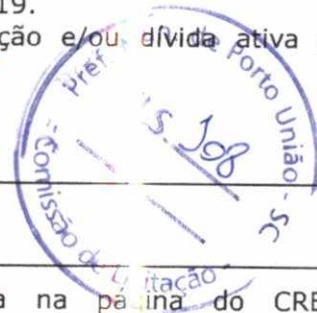
Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294156/2019.





Emitida via Internet em 07/08/2019 21:22:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente Instrumento, de um lado Olaf Graupmann, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5742209-2 e do CPF/MF nº 924.122.629-34 e registrado no CREA-PR sob nº 126654/D, com endereço na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 360, União da Vitória/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o(a) Susan Hatschbach Graupmann EIRELI – ME CNPJ/MF nº 28.582.733/0001-09 com endereço na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 360 União da Vitória/PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para responder como responsável técnico para todas as atividades da empresa.

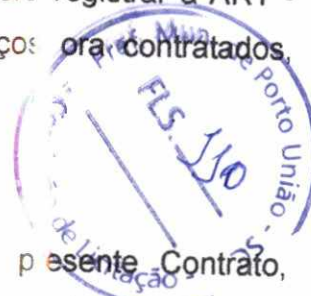
1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, em prazo de 4 (quatro) anos a contar da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 



3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 4 (quatro) anos.

4.1- O contratado terá que cumprir uma carga horaria de 4 horas diárias

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

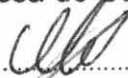
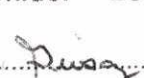
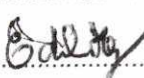

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 






de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

**7.a-** 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

**7.b-** 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

**7.1-** A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

**8-** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**8.1-** Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**9-** As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca União da Vitória/PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RUBRICAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 02 de Outubro de 2017.

  
  
**CONTRATANTE**

  
  
**CONTRATADO**



**TESTEMUNHAS:**

1) Edlene  
 Nome: EDILENE HATSCHBACH GRAUPMANN  
 RG : 92544320

2) Ilse Graupmann  
 Nome: ILSE GRAUPMANN  
 RG: 5742.205-0



CARTÓRIO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
 Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3222-1111  
 Octávio Henrique de Oliveira Castro Netto - Tabelião



Reconheço semelhança(s) às firma(s)  
 OLAF GRAUPMANN .....  
 .....  
 .....  
 Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 02/10/2017

  
**IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Funarpen Selo Digital Nº RHQmx ZZmtZ.3dEot a9wOL.n9Ay7  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



RUBRICAS: 1.  2.  3. Edlene 4. Ilse Graupmann



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Ipiranga, 33 - Castro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.601-000 - Fone/Fax: (41) 322-1493  
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
SUSAN HATSCHABACH GRAUPMANN .....

Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 02/10/2017

*Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro*  
IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº ZHQy4.AZYzX.2QVxt a98QJ.9x3Cz  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**OLAF GRAUPMANN**

Carteira Profissional: PR-126654/D

Acervo Técnico Nº.: **1455/2019**

Selos de autenticidade: **A 058507**

RNP Nº.: 1711178381

Protocolo Nº.: **2019/00113481**

ART Nº.: 20175249018 0..... Registrada: 11/11/2017.....  
Empresa Executora: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME.....  
Contratante(s): MARCIA BARBOSA - ME - CNPJ/CPF: 06.474.306/0001-94...  
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....  
Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....  
PROJETO ESTRUTURAL.....  
PROJETO HIDRÁULICO.....  
PROJETO ELÉTRICO.....  
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....  
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....  
EXECUÇÃO.....  
Dimensão: 441,61 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra: AV. IVAN BENGHI, 418 JARDIM ROSEIRA.....  
Município/Estado: UNIAO DA VITORIA/PR.....  
Data de Início: 02/10/2017..... Data de Conclusão: 29/11/2017.....  
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: PRIMEIRO PAVIMENTO 361,25M<sup>2</sup> PAVIMENTO SUPERIOR  
80,36M<sup>2</sup> SENDO: ÁREA COMERCIAL 192,83M<sup>2</sup> E ÁREA  
RESIDENCIAL 248,77M<sup>2</sup>.....  
Observação: O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada  
iniciou em 26/10/2017.....



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT (Conforme a Resolução 1.025/2009 do Confea), que a empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, com sede na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória – PR, registro do CREA PR 64781, inscrita no CNPJ Nº 28.582.733/0001-09, construiu e concluiu para a MARCIA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ 06.374.306/0001-94 projeto e construiu uma edificação, com atividades técnicas e quantitativas conforme descritos abaixo:

### DADOS DO CONTRATO

ART: nº 20175249018

Período de realização dos serviços:

Data de inicio: 02/10/2017

Data de fim: 29/11/2017

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: AV. Ivan Benghi, 418, Bairro Jardim Roseira, União da Vitória – PR.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Olaf Graupmann, engenheiro civil, CREA nº PR-126654/D

### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas: Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações telefônicas, Projeto estrutural com laje, Projeto Preventivo contra incêndios e execução da obra. **Projetos e execução referentes a 441,61m<sup>2</sup>**

### DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Verificou-se a execução dos seguintes serviços: realização dos projetos para que pudesse ser feito a execução dos mesmos, acompanhamento da obra, onde foi realizada a fundação, piso, contra piso, execução de laje, colocação de cerâmica, vedação em alvenaria, chapisco, reboco, pintura e colocação de cerâmica em algumas paredes, colocação de portas e janelas, colocação de forro, colocação de estrutura metálica para cobertura e colocação de telhas na cobertura, instalações do sistema elétrico, hidráulico e sanitário, instalações de calhas e condutores, tubulação das águas pluviais. Execução do sistema preventivo de incêndio.

União da Vitória, 05/06/18



Assinatura do contratante

Marcia Barbosa - ME








**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20175249018**  
Retificação de ART  
ART Principal

**O valor de R\$ 214,82 referente a esta ART foi pago em 11/12/2017 com a guia nº 00020175249018**

Profissional Contratado: OLAF GRAUPMANN (CPF:924.122.629-34) Nº Carteira: PR-12664/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME Nº Registro: 64781

Contratante: MARCIA BARBOSA - ME CPF/CNPJ: 06.374.306/0001-94

Endereço: AV. IVAN BENGHI 418 JARDIM ROSEIRA

CEP: 84600000 UNIAO DA VITORIA PR Fone: 4235228309

Local da Obra/Serviço: AV. IVAN BENGHI 418

JARDIM ROSEIRA - UNIAO DA VITORIA PR

Quadra: Lote: CEP: 8460000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 441,61 M2

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo Obra/Serv 020 COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviços contratados 001 PROJETO ARQUITETÔNICO

002 PROJETO ESTRUTURAL

003 PROJETO HIDRÁULICO

004 PROJETO ELÉTRICO

005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

006 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

050 EXECUÇÃO

Vir Obra R\$ 220.805,00 Vir Contrato R\$ 3.748,00 Vir Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PRIMEIRO PAVIMENTO 361,25M² Insp.: 4940

PAVIMENTO SUPERIOR 80,36M² 08/08/2019

SENDO: ÁREA COMERCIAL 192,83M² E ÁREA RESIDENCIAL 248,77M² CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR a lado.



**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.582.733/0001-09, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Srta. Susan Hatschbach Graupmann, da Carteira de Identidade n.º 14.396.833-2, e do C.P.F. n.º 085.612.929-11, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispõe das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:** Betoneira, roçadeira, trado manual, carrinho de mão, circular, máquina tico-tico, parafusadeira, furadeira, martelos, pinceis, cortadeira, baldes, colheres de pedreiro e nível.
- b) **Pessoal técnico:** Olaf Graupmann, engenheiro civil. Deonísio Sepanhaki, servente. Daniel Laércio Custódio, Pedreiro.

Obs.: Caso seja necessário maquinários especiais para realização de algum serviço será contratado empresas especializadas para a realização da mesma, sendo de total responsabilidade da empresa Susan Hatschbach Graupmann EIRELI - ME.

Declaramos também que os equipamentos e máquinas ficaram disponíveis durante todo o tempo de execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschbach Graupmann:**  
Administradora

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

**Olaf Graupmann**

Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
Olaf Graupmann

Responsável Técnico da empresa

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória-PR-84200-000  
Tel: 42 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL**

Razão Social da proponente: **Susan Hatschbach Graupmann Eireli – ME**

Endereço: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360

Bairro: Centro CEP: 84600-225

Cidade: União da Vitória, Estado: Paraná

CNPJ nº 25.582.733/0001-09

Inscrição Estadual nº ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 15408

Nº do telefone 42 3522-9935

Nº de fax da empresa ---

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Susan Hatschbach Graupmann

Função do representante legal: Administradora

Endereço do representante legal: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, U. V.A – PR

RG nº 14.396.833-2 Órgão emissor SESP PR

CPF nº 085.612.929-11



União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

*Susan Hatschbach Graupmann*  
**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

*C. Graupmann*  
**C. Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D

*[Handwritten signatures and initials]*





MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 131/2019 Tomada de Preços nº 010/2019 será realizada pela seguinte relação de responsável pela obra:

- Olaf Graupmann, Engenheiro Civil, CREA SC 116972-2

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

CNPJ: 28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN

REPRESENTANTE LEGAL

  
Olaf Graupmann  
Responsável Técnico

**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935





020-1-0001325 888.82

020-1-0001325 888.82

020-1-0001325 888.82



020-1-0001325 888.82

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DO EDITAL

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**, CNPJ-ME Nº 28.582.733/0001-09, sediada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

Declaramos também que analisamos todos os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschabch Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

CNPJ: 28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN

REPRESENTANTE LEGAL

**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil

REG. CREAPR 126 654/D

Responsável Técnico



28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR

Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.




ANEXO "H"


"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO"

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 28.582.733/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Srta.: Susan Hatschbach Graupmann, portadora da Carteira de Identidade n.º 14.96.833-2 CPF n.º 085.612.929-11. DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

  
Olaf Graupmann  
Responsável Técnico

**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D



28.582.733/0001-09

**SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84800-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271








ANEXO "I"

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME** proponente do Processo Licitatório 131/2019, na modalidade de Tomada de Preços 010/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **41.20-4-00 - Construção de edifícios.**

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschabch Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

  
**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
Responsável Técnico



**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271




ИЗДАНИЕ № 395-8825  
СЕРИЯ № 14 АИОН-117-878-1325  
№ 15-8825-13310001-08

СВЯТЫМ ИВАН - МЕ  
СОНАМ ИВІСНУОН

80-10001325-08

ВНИМАНИЕ  
ПОСМОТРИТЕ  
НА ОБЛОЖКУ





## ANEXO "J"

## "MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR"

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 010/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos "Suspensos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 02 de Agosto de 2019

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.398.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

*Susan*  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL



*Olaf*  
**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
Olaf Graupmann  
Responsável Técnico

**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, CNPJ Nº 28.582.733/0001-09.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

*Leandro Ferreira*  
 Cartório Distribuidor e Anexos  
 União da Vitória PR (42)3523-3788  
 Subevidente Juramentado RG 3.791.361-SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Cartório do Poder Judiciário - Paraná  
 Avenida das Disposições Jurídicas 4-  
 Comarca de União da Vitória - PR  
 Luciane Hoepfner  
 Oficial do Registro de Distribuição Designada

Prof. Mun. de Porto União - SC  
 FLS. 120 - SC  
 Comissão de Distribuição

CONFERE COM ORIGINAL  
 08/06/19

*[Handwritten signatures and initials]*

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 155596**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão emitida às 21:17 de 07/08/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Diretoria-Geral Judiciária  
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 15823**

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do sistema **eproc do Segundo Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro a **razão** do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível**, em relação a:

**NOME: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão emitida às 21:16 de 07/08/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolo.judicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolo.judicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	194.948,36	12,32
	Passivo Circulante	15.826,02	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	0,18
	Ativo	277.355,86	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

GIOVANI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR035008/O-4  
CPF: 688.278.909-83

**U.C. CONTABILIDADE LTDA - ME**

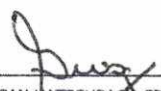



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	194.948,36 + 0,00	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	194.948,36	12,32
	Passivo Circulante	15.826,02	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	194.948,36	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO





  
 \_\_\_\_\_  
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
 CPF: 065.612.929-11

  
 \_\_\_\_\_  
 GIOVANI JOSE NUNES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR03518/0-8  
 CPF: 688.278.909-63

**U.C. CONTABILIDADE LTDA - ME**

*atenda 95  
 probatório no  
 whited.*  





TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 28.582.733/0001-09

Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

Inscrição Municipal.....:



UNIAO DA VITORIA, 01/01/2018

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TÉCNICO

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

GIOVANI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. 1ºR035008/O-8  
CPF: 688.278.909-63



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>135.723,42</b>	<b>0,00</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	135.723,42	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(6.107,56)</b>	<b>0,00</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.107,56)	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>129.615,86</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(14.419,00)</b>	<b>0,00</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.941,78)	0,00
13º SALÁRIO	(630,30)	0,00
FÉRIAS	(840,39)	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	(4.320,84)	0,00
FGTS	(685,69)	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>115.196,86</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.700,00)</b>	<b>(212,80)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(2.700,00)</b>	<b>(212,80)</b>
CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA	0,00	(212,80)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.700,00)	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(15.682,38)</b>	<b>0,00</b>
JUROS DE MORA	(15.440,66)	0,00
DESPESAS SCRCRED CONTA.: 25694-3	(241,72)	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
 CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GIOVANI JOSE NUNES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR03508/0-8  
 CPF: 688.278.909-63



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2018	2017
<b>ATIVO</b>	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>277.355,86D</b>	<b>129.787,20D</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>194.948,36D</b>	<b>99.787,20D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>69.000,89D</b>	<b>99.787,20D</b>
CAIXA GERAL	69.000,89D	99.787,20D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>73.330,40D</b>	<b>0,00</b>
SCRCRED CONTA.: 25694-3	73.330,40D	0,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>100,00D</b>	<b>0,00</b>
APLICAÇÃO SCRCRED CONTA.: 25694-3	100,00D	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.435,84D</b>	<b>0,00</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>2.435,84D</b>	<b>0,00</b>
PREVIDENCIA SOCIAL A COMPENSAR	2.435,84D	0,00
<b>ESTOQUE</b>	<b>50.081,23D</b>	<b>0,00</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>50.081,23D</b>	<b>0,00</b>
ESTOQUE DE MATERIAIS	50.081,23D	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>82.407,50D</b>	<b>30.000,00D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>280,00D</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>280,00D</b>	<b>0,00</b>
SCRCRED CONTA.: 25694-3	280,00D	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>82.127,50D</b>	<b>30.000,00D</b>
<b>IMÓVEIS</b>	<b>30.000,00D</b>	<b>30.000,00D</b>
TERRENO MATRICULA 28.039	30.000,00D	30.000,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>52.127,50D</b>	<b>0,00</b>
SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	52.127,50D	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>277.355,86C</b>	<b>129.787,20C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.826,02C</b>	<b>0,00</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>11.640,00C</b>	<b>0,00</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>11.640,00C</b>	<b>0,00</b>
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	11.640,00C	0,00
<b>FORNECEDORES</b>	<b>209,90C</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>209,90C</b>	<b>0,00</b>
MARCIA LARSEN E CIA LTDA	209,90C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.547,94C</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.547,94C</b>	<b>0,00</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.547,94C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.428,18C</b>	<b>0,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.428,18C</b>	<b>0,00</b>
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	742,49C	0,00
FGTS A RECOLHER	685,69C	0,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	34.928,16C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>226.601,68C</b>	<b>129.787,20C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>130.000,00C</b>	<b>130.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>130.000,00C</b>	<b>130.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	130.000,00C	130.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.601,68C</b>	<b>212,80D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.601,68C</b>	<b>212,80D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	212,80D	0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	96.814,48C	0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	212,80D



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*[Handwritten signature]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

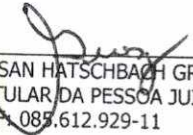
*[Handwritten signature]*


**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2018	2017
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	(212,80)	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	97.027,28	(212,80)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 \_\_\_\_\_  
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
 CPF: 088.612.929-11

  
 \_\_\_\_\_  
 GIOVANI JOSE NUNES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 11 R035008/O-8  
 CPF: 688.278.909-63





## NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

### CONTEXTO OPERACIONAL:

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.

Objeto Social : Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios Industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e Industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; Intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

### PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 E 2017 comparativos, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

### ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

### CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

### ATIVO NÃO CIRCULANTE:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulantes.

### ESTOQUES:

O custo dos estoques foi calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Conforme os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de venda.

### INVESTIMENTOS:

São registrados nesta rubricas investimentos em consórcio para futura aquisição de bens ainda não contemplado.

### IMOBILIZADO:

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou construção. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Paraná, 05 de Setembro de 2019  
FLS. 134  
CONFERE COM ORIGINAL  
08/05/19



O ativo Imobilizado constituído por terreno não sofre depreciação.

#### **EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS:**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

#### **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**

Registrado nesta rubrica os valores correspondente ao simples nacional, são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

#### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente ao titular. Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo valores integralizados.

#### **CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social totalmente subscrito corresponde aos investimentos efetuados pela titular é de de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

#### **RESULTADO:**

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

#### **D R - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :**

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

#### **D L P A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:**

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

#### **EVENTOS SUBSEQUENTES:**

A administradora informa que não ocorreram quaisquer eventos subsequentes que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

#### **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:**

A EIRELI nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

#### **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.



A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O(s) Administrador (es) optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do referido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.


A administradora declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A administradora declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.


A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

União da Vitória - PR, 31 de Dezembro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
ADMINISTRADORA  
C.P.F. 085.612.929-11  
R.G. 14.396.833-2-SESP-II-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
UNIÃO CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA  
EMPRESA DE CONTABILIDADE  
C.R.C. PR-007322/O-2  
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76  
GIOVANI JOSE NUNES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.R.C. PR-035008/O-8



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 2                      Folha: 23**

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 28.582.733/0001-09


Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

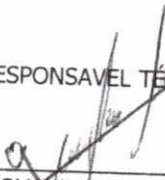
Inscrição Municipal.....:

UNIAO DA VITORIA, 31/12/2018

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008 0-8  
CPF: 688.278.909-63






**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:  
 RUA PADRE ANCHIETA, 126  
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nº.: 10/2019 - TP**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 131/2019  
 Data do Processo: 22/07/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**  
 Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360 - Bairro: CENTRO  
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-225  
 CNPJ: 28.582.733/0001-09 Inscrição Estadual: ISENT0  
 Telefone: 4235229935 Enquadrado como MPE: 22,88 MPE Local/Regional: 5,5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	% BDI	% Encargos	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SERV	EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ, incluído material e mão de obra, sendo: Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m², telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.	28.879,34		22,88	5,50	0,0000	27.436,27	27.436,27
2	1,00	SERV	EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA, incluído material e mão de obra, sendo: Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m², telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.	39.035,39		22,88	5,50	0,0000	37.084,57	37.084,57

Reservado para  
 Observações do  
 Fornecedor:

Total Geral: 64.520,84

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

UNIÃO DA VITÓRIA, 7 de Agosto de 2019



*Susan Hatschbach Graupmann*  
**Susan Hatschbach Graupmann**  
 Administradora  
 RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11  
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 SÓCIA-PROPRIETÁRIA

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 28.582.733/0001-09

RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME



OBRA:	Telhado Portal de São Miguel da Serra	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$	37.084,57
END:	Sc 135 km 13		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ESTRUTURA DO TELHADO</b>					
<b>1.1</b>	<b>TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO</b>					
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	468,4	10,3835	12,76	5.976,78
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	581,97	10,3835	12,76	7.425,94
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	15	184,8415	227,13	3.406,95
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	M2	84,36	30,2574	37,18	3.136,50
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	84,36	6,6785	8,21	692,60
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	84,36	55,005	67,59	5.701,89
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	85,41	40,755	50,08	4.277,33
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	46,02	61,009	74,97	3.450,12
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	42,34	22,068	27,12	1.148,26
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	13,97	33,525	41,20	575,56
1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,16	24,37	29,95	1.292,64

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

Olaf Graupmann  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D

OLAF GRAUPMANN  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Susan Hatschbach Graupmann  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL



GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
 CNPJ: 28.582.733/0001-09  
 RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 Cronograma Físico Financeiro



OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO (COBERTURA) PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

SC135 KM 13 - SÃO MIGUEL DA SERRA - PORTO UNIÃO, SC

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO								
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	5.976,78	15,31%	X	100%		0%		0%
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	7.425,94	19,02%	X	100%		0%		0%
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	3.406,95	8,73%	X	100%		0%		0%
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	3.136,50	8,04%		0%	X	100%		0%
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	692,60	1,77%		0%	X	100%		0%
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA, RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	5.701,89	14,61%		0%	X	100%		0%
1.1.7	COLAVITLASIC 85 PARA TELHA SHINGLE	4.277,33	10,96%		0%	X	100%		0%
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADO AF_05/2017_P	3.450,12	8,84%		0%		0%	X	100%
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	1.148,26	2,94%		0%		0%	X	100%
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	575,56	1,47%		0%		0%	X	100%
1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	1.292,64	3,31%		0%		0%	X	100%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>37.084,57</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.809,67</b>	<b>43,06%</b>	<b>13.808,32</b>	<b>35,38%</b>	<b>6.466,58</b>	<b>16,56%</b>



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
 GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
 Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
 Telefone: (42) 3522-9935

Olaf Graupmann  
 Eng. Civil  
 REG. CREA/PR 126 654/D

OLAF GRAUPMANN  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Susan Hatschbach Graupmann  
 Administradora  
 RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 REPRESENTANTE LEGAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 28.582.733/0001-09

RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME



OBRA:	Telhado Portal de Santa Cruz do Timbó	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$	27.436,27
END:	SC 340 km 11			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ESTRUTURA TELHADO</b>					
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO					
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	467,88	10,3835	12,76	5.970,15
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	324,58	10,3835	12,76	4.141,64
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	15	184,841	227,13	3.406,95
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	M2	59,43	30,2575	37,18	2.209,61
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	59,43	6,6785	8,21	487,92
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	59,43	55,005	67,59	4.016,87
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	55	40,755	50,08	2.754,40
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	39,68	61,009	74,97	2.974,81
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	36,2	22,0685	27,12	981,74
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	11,946	33,5255	41,20	492,18

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,380  
Centro, União da Vitória-PR-84800-225  
Telefone: (42) 3522-9935

Susan Hatschbach Graupmann  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

Olaf Graupmann  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/D  
OLAF GRAUPMANN  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



**GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**  
**RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**  
**Cronograma Físico Financeiro**



**OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO (COBERTURA) PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ**  
**SC340 km11- Santa Cruz do Timbó - PORTO UNIÃO, SC**

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO								
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	5.970,15	20,67%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	4.141,64	14,34%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	3.406,95	11,80%	X	100%	-	0%	-	0%
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	2.209,61	7,65%		0%	X	100%	-	0%
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	487,92	1,69%	-	0%	X	100%	-	0%
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	4.016,87	13,91%	-	0%	X	100%	-	0%
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	2.754,40	9,54%	-	0%	X	100%		0%
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	2.974,81	10,30%	-	0%	-	0%	X	100%
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	981,74	3,40%	-	0%	-	0%	X	100%
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	492,18	1,70%	-	0%	-	0%	X	100%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>27.436,27</b>	<b>95%</b>	<b>13.518,74</b>	<b>46,81%</b>	<b>9.468,80</b>	<b>32,79%</b>	<b>4.448,73</b>	<b>15,40%</b>



**28.582.733/0001-09**

**SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
 Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
 Telefone: (42) 3522-9935

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Signature)*  
**Olaf Graupmann**  
 Eng. Civil  
 REG. CREA/PR 126 654/D  
 OLAF GRAUPMANN  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Susan Hatschbach Graupmann**  
 Administradora  
 RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

*(Signature)*  
**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**  
 REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 131/2019  
Data do Processo: 22/07/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 99/2019 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA, incluído material e mão de obra

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME, RECEBIDOS OS ENVELOPES OS MESMOS FORAM RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E A REPRESENTANTE PRESENTE. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, QUE APÓS VISTADOS E CONFERIDOS, CONSIDEROU-SE QUE: OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS EM ACORDO COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. A PROPONENTE RENUNCIOU AO DIREITO DE RECURSO. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE COM A PROPOSTA DA PROPONENTE, O QUAL FOI VISTADO E APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSIDEROU-SE QUE OS VALORES APRESENTADOS ESTÃO DENTRO DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS EM EDITAL. AO TENTAR EFETUAR A LEITURA DO CD CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO NO PROGRAMA BETHA, NÃO FOI POSSIVEL EFETUAR A LEITURA DO ARQUIVO, DESTE MODO POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.1 ALÍNEA 'C' DO EDITAL. A PROPONENTE É CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE ÚNICA PARTICIPANTE, CONCEDE-SE PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM BASE NO ARTIGO 48 § 3º DA LEI 8.666/93. NADA MAIS A RELATAR ENCERRA-SE A ATA.

Porto União, 8 de Agosto de 2019

**COMISSÃO:**

LUIZ RICARDO FANTIN

 - Presidente da Comissão de Licitação

JIAN CARLOS MALAGUTI

 - SECRETÁRIO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

 - MEMBRO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

 - MEMBRO

TATIANE PARIZOTTO

 - MEMBRO



**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 131/2019  
Data do Processo: 22/07/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 102/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA, incluído material e mão de obra

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA EFETUAR A LEITURA DO PEN DRIVE ENCAMINHADO PELA PROPONENTE SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELLI, ENTREGUE DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM ATA ANTERIOR. EFETUADA A LEITURA, VERIFICOU-SE QUE A PROPOSTA DE PREÇOS ESTAVA DENTRO DO PREVISTO EM EDITAL, SENDO O VALOR DE R\$ 27.436,27 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA O ITEM 01 E R\$ 37.084,57 (TRINTA E SETE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA O ITEM 02, VALORES ESTES DENTRO DOS MÁXIMOS ADMITIDOS EM EDITAL. CONSIDERANDO DESTE MODO, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. O PEN DRIVE SERÁ DEVOLVIDO A PROPONENTE, CONFORME SOLICITADO. NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 21 de Agosto de 2019

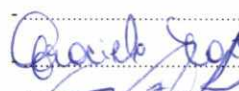
**COMISSÃO:**

LUIZ RICARDO FANTIN



- Presidente da Comissão de Licitação

JIAN CARLOS MALAGUTI



- SECRETÁRIO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES



- MEMBRO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK



- MEMBRO

TATIANE PARIZOTTO



- MEMBRO





OFÍCIO nº 177/2019 – PLAN

Da: Secretaria Municipal de Planejamento.

Para: Departamento de Licitações

Referente: PARECER SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS

Obra: Execução do telhamento do Portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da PL 131/2019 – Cultura TP 010/2019.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.

Em atendimento a solicitação de parecer sobre proposta de preços da proponente vencedora do Processo Licitatório 131/2019 – Cultura, TP 010/2019, a empresa GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ., referente à Execução do telhamento do Portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel.

O orçamento da empresa vencedora foi conferido da seguinte maneira: multiplicação do quantitativo de cada item X o valor unitário de cada item com BDI incluso.

Após conferência, verificou-se que o orçamento da empresa vencedora GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES., encontra-se de acordo com o edital, não havendo necessidade de correções de valores, apresentando o valor final de R\$ 64.520,84 sendo R\$ 37.084,57 referente à obra de São Miguel da serra e R\$ 27.436,27 referente a obra de Santa Cruz do Timbó. Poderá ser expedida a ordem de serviço da referida obra.

Sem nada mais a acrescentar é este o parecer.

  
Geferson Luis Constantino Junior

Engenheiro Civil

Crea SC- 155733-0



Recebido em 30/08/2019



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 131/2019  
Data do Processo: 22/07/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 131/2019
- b ) Licitação Nr.: 10/2019-TP
- c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d ) Data Homologação: 02/09/2019
- e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÔ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA, incluído material e mão de obra

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 200208 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI	2	0,0000	64.520,84
	2		64.520,84

Porto União, 2 de Setembro de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 131/2019  
Data do Processo: 22/07/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 131/2019  
b ) Licitação Nr.: 10/2019-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d ) Data Homologação: 02/09/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA, incluído material e mão de obra

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 200208 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI	2	0,0000	64.520,84
	2		64.520,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00 (200)

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84 600-225

Código de Controle

CW2YJXQW5DEUOYD1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2019 a 19/09/2019

**Certificação Número:** 2019082105292247756489

Informação obtida em 02/09/2019 14:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Prefeitura Municipal de Porto União

### ORDEM DE SERVIÇO

**Autorizo** a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09 a iniciar execução da obra do telhamento do portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da Serra, referente ao Processo Licitatório nº 131/2019, modalidade de Tomada de Preços 010/2019.

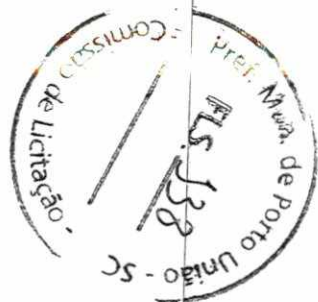
Porto União, 10 de setembro de 2019.

  
**ELISEU MIBACH**  
Prefeito Municipal





Graupmann  
Engenharia e Construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019  
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
ENDEREÇO: R. ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
TELEFONE: 42- 3522 9935  
EMAIL: graupmannengenharia@gmail.com



# Graupmann Engenharia e Construções

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019  
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
ENDEREÇO: R. ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
TELEFONE: 42- 3522 9935  
EMAIL: graupmannengenharia@gmail.com



2019-10-10 10:40:38 -08:00



Graupmann  
Engenharia e Construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
TELEFONE: 3522-9935 EMAIL: graupmannengenharia@gmail.com



Porto União - 20-Ago-2019 - 15:39 - 013235-1/2

Porto União - 20-Ago-2019 - 15:39 - 013235-2/2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84. 600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 131/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 010/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução da obra do telhamento do portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da Serra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 64.520,84 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m <sup>2</sup> , telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuía, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.	SERV.	1	27.436,27	27.436,27
2	Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura metálica,	SERV.	1	37.084,57	37.084,57



*Lu*

*§*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m <sup>2</sup> , telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuía, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.				
---	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

**PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.**

**PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.**

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 200*

*Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações*

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

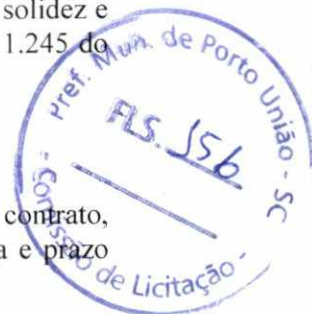
#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

*Cu* *B*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 257/2019**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 02 de setembro de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
**CONTRATANTE**

  
**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_



Pregão Presencial 114/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Indústria e Comércio de Madeiras Colorado Ltda.  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2157178

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 039/2019 – EDUCAÇÃO.  
Tomada de Preços 009/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Rocha Empreendimentos Ltda.  
Porto União SC, 30 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

Publicação Nº 2157184

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 131/2019.  
Tomada de Preços 010/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2157168

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 042/2019 – EDUCAÇÃO.  
Tomada de Preços 011/2019.  
Termo de Revogação  
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº671/2019**

Publicação Nº 2157575

DECRETO Nº 671/2019

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso nº0352262-04/2011/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Homologado o Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso nº0352262-04/2011/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.



**EXTRATO DE CONTRATO 255/2019**

Publicação Nº 2157141

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 255/2019.  
Partes: Município de Porto União e Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.  
Objeto: Fornecimento de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 47.464,05 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 29 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 256/2019**

Publicação Nº 2157142

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 256/2019.  
Partes: Município de Porto União e Leonardo A. Verza – ME.  
Objeto: Fornecimento de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 21.854,60 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 29 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Leonardo A. Verza – ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 257/2019**

Publicação Nº 2157181

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 257/2019.  
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
Objeto: Execução da obra do telhamento do portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da Serra.  
Valor: R\$ 64.520,84 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Tomada de Preços 010/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 258/2019**

Publicação Nº 2157148

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 258/2019.  
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.  
Objeto: Fornecimento de material de expediente.  
Valor: R\$ 1.299,50 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 113/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.







Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Maracá, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/09/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Rua Padre Anchieta, n.º 126 - PORTO UNIÃO

### DADOS DO TOMADOR: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

CNPJ: 28.582.733/0001-09 - R ZACARIAS GOES VASCONCELOS 360 - UNIAO DA VITORIA - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000001.0.020197-9 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2



Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835  
 Proposta: 2401900  
 Controle Interno (Código Controle): 669084306  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.226,04	077 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.226,04	02/09/2019	10/12/2019

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços .....	R\$	347,49
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>347,49</b>

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/09/2019	6645804	347,49

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



APÓLICE DIGITAL





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

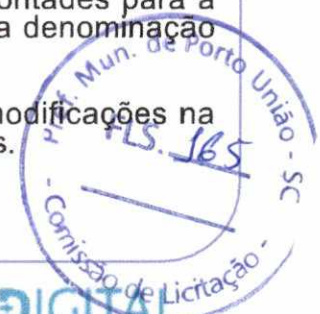
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

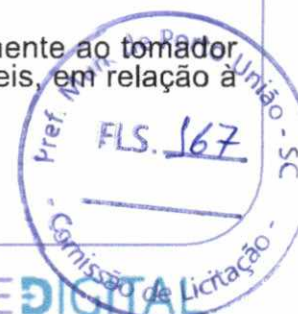
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

3.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior data de sua efetiva liquidação.

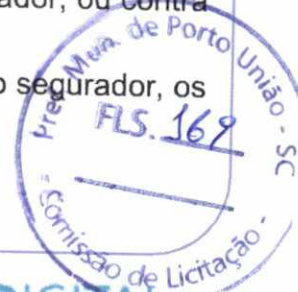
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



APÓLICE DIGITAL





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835  
 Proposta: 2401900  
 Controle Interno (Código Controle): 669084306  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estiver eleito em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835  
 Proposta: 2401900  
 Controle Interno (Código Controle): 669084306  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835  
 Proposta: 2401900  
 Controle Interno (Código Controle): 669084306  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*







Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0286835

Proposta: 2401900

Controle Interno (Código Controle): 669084306

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0286835.000000

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0286835**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

Nome:

RG:

Cargo:







# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2019 7123532-7

Inicial Individual

### 1. Responsável Técnico

**OLAF GRAUPMANN**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1711178381

Registro: 116972-2-SC

Empresa Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Registro: 159716-0-SC

### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTO UNIÃO

Endereço: Rua Padre Anchieta

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 64.520,84

Contrato: 257/2019

Celebrado em: 02/09/2019

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58  
Nº: 126

CEP: 89400-000

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTO UNIÃO

Endereço: Rua Padre Anchieta

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Data de Início: 10/09/2019

Finalidade:

Data de Término: 10/12/2019

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58  
Nº: 126

CEP: 89400-000

Código:

### 4. Atividade Técnica

Instalação	Montagem	Dimensão do Trabalho:	Medida(s)
<b>Estrutura Metálica</b>			
Execução <b>obertura</b>	Instalação	143,79	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Forro de PVC</b>		143,79	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Calha</b>		85,70	Metro(s) Quadrado(s)
		78,54	Metro(s)

### 5. Observações

Para a cobertura foi usado telha shingle. Sendo a cobertura do portal de Santa Cruz do Timbó e o Portal de São Miguel da Serra.

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

NENHUMA

### 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 226,50 | Data Vencimento: 27/09/2019 | Registrada em: 17/09/2019
- Valor Pago: R\$ 226,50 | Data Pagamento: 20/09/2019 | Nosso Número: 14001904000369074
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIAO - SC, 17 de Setembro de 2019

OLAF GRAUPMANN

CPF: 171.117.838-1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTO UNIÃO

CPF: 83.102.541/0001-58



**EXTRATO DE CONTRATO 373/2019**

Publicação Nº 2252845

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 373/2019.

Partes: Município de Porto União e Paulo da Silva Duarte Extintores - EPP.

Objeto: Fornecimento de extintores, recarga de extintores, reteste de extintores, iluminação de emergência, bloco autônomo e placas de sinalização.

Valor: R\$ 3.179,96 (três mil e cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 172/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Paulo da Silva Duarte Extintores - EPP.

Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 036/2019 - F.A.S**

Publicação Nº 2252795

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato Aditivo 036/2019 – FAS.

Aditivo ao Contrato de Fornecimento 006/2019 – FAS.

Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$ 137,64 (cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao item descrito abaixo, equivalente a 24% do item 119:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
119	Pão Tipo de Forma Integral – Com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	12	11,47	134,64

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 28 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.

Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 367/2019**

Publicação Nº 2252799

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato Aditivo 367/2019.

Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 257/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Prorroga-se pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de execução.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## CONTRATO 367/2019

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 02 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Prorroga-se pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de execução.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 27 de novembro de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

  
**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico para prosseguimento com o solicitado por meio do ofício 274/2019/Plan.

Porto União, 21 de novembro de 2019.

  
**WILLIAN EDUARDO VENANCIO**  
Departamento de Licitações



Considerando o deferimento  
do pedido pelo chefe do Executivo,  
nada obsta a Aditivo de prazo.  
Juliano Muniz  
P.U 21/11/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 274/2019/Plan

Porto União, 19 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União-SC.

*Diante do prazo  
do processo de planejamento  
devido o pedido  
20-11-19*

Conforme solicitação da empresa GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES em anexo, contrato 257/2019, concordamos com a solicitação de Aditivo de Prazo somente julgamos necessário que este prazo seja de 60(sessenta) dias, frente ao exposto solicitamos autorização para o referido pedido.

Atenciosamente.

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Of. 274/2019/Plan - 20-nov-2019 - 13:12 - 61457/172



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, da licitação Tomada de Preços nº 10/2019, contrato nº257/2019, referente ao telhamento dos portais de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, pedimos mais 60 (sessenta) dias de prazo, visto que foi pedido a realização de novos serviços.

Ressaltamos que houve a alteração de alguns materiais e também novos serviços a serem executados e por essa mudança, a logística da obra será alterada e por esse motivo há a necessidade de um período maior para a conclusão e a instalação dos mesmos.

União da Vitória, 20 de novembro de 2019

Olaf Graupmann  
CREA PR 126654/D  
Responsável Técnico

Susan Hatschbach Graupmann  
CPF nº 085.612.926-11  
Representante Legal



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271





SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, pedimos mais 30 (trinta) dias de prazo, visto que foi pedido para fazer novos serviços.

Ressaltamos que houve a alteração de materiais e também de serviços a serem executados e por essa mudança de logística da obra, precisamos de mais tempo para concluir a instalação dos mesmos.

Essas alterações seguem na planilha orçamentaria de pedido de aditivo.

União da Vitória, 12 de novembro de 2019

Olaf Graupmann

CREA PR 126654/D

Responsável Técnico

Susan Hatschbach Graupmann

CPI nº 085.612.926-11

Representante Legal



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR

Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>		NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 16:13:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página  
para Impressão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:46:55 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **4AC1.9482.9DF3.46D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021077847-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/11/2019 16h15min

Número	Validade
13706	26/12/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWYVIWY2MPYF7RO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 26 de Novembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2019 a 07/12/2019

**Certificação Número:** 2019110804584337542060

Informação obtida em 26/11/2019 16:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 190134538/2019

Expedição: 26/11/2019, às 16:18:29

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





*Diante do solicitado  
Secretaria de Planejamento  
17-01-2020*

Ofício nº 07/2020 – PLAN

Da: Secretaria Municipal de Planejamento.

Para: Departamento de Licitações

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2020.

Vimos por meio deste, solicitar aditivo referente ao Processo Licitatório 131/2019, Contrato 257/2019:

- Aditivo de valor de R\$ 14.232,58.
- Glosa R\$ 6.424,93

Totalizando um acréscimo de valor no contrato de R\$ 7.807,65 que corresponde a 12,10% do contrato.

Solicitamos o aditivo de valor, que se refere à licitação de Contratação do telhamento dos portais de São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó em razão da mudança do material a ser utilizado no forro dos portais, nova estrutura para fixação da placa de “bem vindo” e “boa viagem”, também a instalação de placas de compensado a fim de fixar as placas de gesso resistente a umidade do revestimento da fachada da cobertura do portal de São Miguel da Serra conforme documentos anexos.

Portanto, solicitamos o aditivo de valor de R\$14.232,58 que corresponde a 22,05% do valor total licitado , e glosa no valor de R\$ 6.424,93 que corresponde a 9,96% do contrato 257/2019

Sem nada mais a acrescentar é este o parecer.



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Dragoni**  
Secretário de Planejamento



relatório de trabalho - Porto União - 2020 - 15336-014695-1/2

ORÇAMENTO 2020

ADITIVO CONTRATO 257/2019  
TELHAMENTO PORTAL SÃO MIGUEL DA SERRA

<b>ORGAO:</b>	<b>0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO</b>		
UNIDADE	0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
PROJETO	1020	Construção Portais e Mirantes Turísticos	
modalidade	4490-100	Aplicações Diretas	<b>COD 91 MUNICIP</b> 7.807,65

COMPLEM 44905199 Outras Obras e instalações

  
SOFIA SYDOL  
Secretaria Finanças  
22/01/2020

SOMA

7.807,65



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2020.

## PARECER JURÍDICO n. 009/2020.

**Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.**

**Objeto:** Formalização de Termo Aditivo ao contrato administrativo n. 257/2019.

**Ref.:** Processo Licitatório n. 131/2019.

### **Relatório**

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo de valor ao contrato administrativo 257/2019.

É o relatório.

### **Parecer**

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a alteração das cláusulas contratuais, tanto para o acréscimo como para a supressão que se fizerem necessários nas compras, obras ou serviços, é possível, desde que obedeça às regras nela contidas.

Nesse sentido, são os dispositivos legais constantes da Lei 8.666/93 aplicáveis ao presente caso:

**Art. 65** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração;

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Calculado em percentual sobre o valor total do Contrato Administrativo (devidamente atualizado), o acréscimo ou supressão a ser realizado via Termo Aditivo Contratual na obra, serviço ou compra deverá obedecer ao limite estabelecido na própria Lei 8.666/93, observe-se:

**Art. 65** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

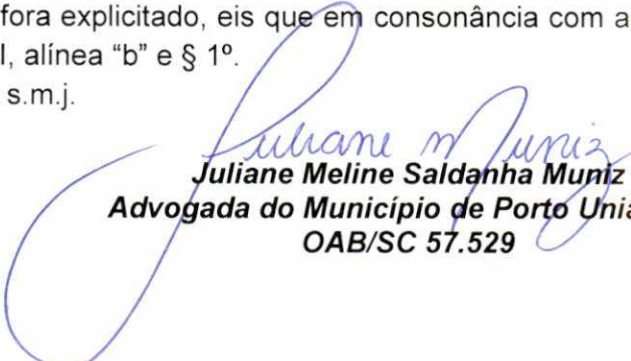
[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Desta forma, o valor do aditivo contratual não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, valor este que deve ser estritamente observado pelo Responsável.

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de Adição Contratual**, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93, em especial no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529





**SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO**

Solicito Parecer Jurídico conforme o pedido do Ofício nº 07/2020 – PLAN e Ofício nº 08/2020 – PLAN.

Porto União, 17 de janeiro de 2020.

  
**ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA**  
Departamento de Licitações





SOLICITAÇÃO DE ADITIVO E TROCA DE MATERIAIS

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo e troca de materiais da licitação Tomada de Preço nº10/2019, pelo fato de estar licitado no item 1.1.8 "FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUÍDA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF\_05/2017\_P"

Como havia sido previsto em licitação o item supracitado e a secretaria de planejamento escolheu um forro de modelo diferente. Dessa forma o custo é mais elevado.


O forro escolhido é **forro liso e de junta seca de cor "decorativa"**, tornando-se mais caro em relação a uma cor solida, como havia sido licitado.

Informamos também que o valor de custo de mão de obra se torna mais elevada também, pois é mais trabalhoso, demorado e especializado em relação ao forro de PVC "normal" sem a junta seca.

Também foi pedido que seja montado na estrutura metálica existente apoios para a posterior fixação de placa. Segue em anexo planilha orçamentaria com os itens aditivados, com a compensação do valor que foi orçado para a colocação do forro em PVC.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2020



  
Olaf Graupmann  
CREA PR 126654/D  
Responsável Técnico

  
Susan Hatschbach Graupmann  
CPF nº 085.612.926-11  
Representante Legal



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TROCA DE MATERIAL

## GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 28.582.733/0001-09

RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

OBRA: Telhado Portal de Santa Cruz do Timbo

END: Sc 135 km 13

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
cotação	1.1.11	Estrutura metalica para suporte para placa	KG	28,2	R\$ 20,19	24,81	R\$ 699,64
cotação	glossa	Forro de PVC liso em junta seca, modelo já escolhido pela secretaria de planejamento. Com estrutura para fixação	m2	39,68	R\$ 101,25	124,42	R\$ 4.936,99
96111.m	1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	39,68	61,00	74,9568	2.974,29
Diferença do valor da glossa e aditivo dos itens							R\$ 2.662,34

Referencia: cotação



OLAF GRAUPMANN  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Susan*  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TROCA DE MATERIAL

## GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 28.582.733/0001-09

RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

OBRA: Telhado Portal de São Miguel da Serra

END: Sc 135 km 13

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
cotação	glossa	Forro de PVC liso em junta seca, modelo já escolhido pela secretaria de planejamento. Com estrutura para fixação	m2	46,02	R\$ 101,25	124,42	R\$ 5.725,81
96111.m	1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	46,02	61,00	74,9568	3.449,51
Diferença do valor da glossa e aditivo dos itens							R\$ 2.276,30

Referencia: cotação





## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE MATERIAIS

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo e troca de materiais da licitação Tomada de Preço nº10/2019, pelo fato de estar licitado no item:

1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)
--------	--


Essa chapa de gesso deve ser fixada em algum material resistente, para que haja maior resistência e durabilidade nas placas de gesso, visto que apenas elas não suportariam a trepidação e a força dos ventos causadas pelos veículos que passam pelo portal.

Para melhorar a fixação das mesmas, foi sugerido fixa-las nas chapas de compensado, conforme o orçamento em anexo.

As chapas serão fixadas na estrutura metálica existente e posteriormente será fixado as chapas de gesso no compensado.


União da Vitória, 09 de Janeiro de 2020



  
Olaf Graupmann

CREA PR 126654/D

Responsável Técnico

  
Susan Hatschbach Graupmann

CPF nº 085.612.926-11

Representante Legal

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR

Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TROCA DE MATERIAL

## GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 28.582.733/0001-09

RAZÃO SOCIAL: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

OBRA:


Telhado Portal de São Miguel da Serra

END: Sc 135 km 13

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
cotação	1.1	chapa de compensado naval 18mm - fixado na estrutura metálica, para fixação do gesso acartonado	M2	43,16	R\$ 54,12	66,50	R\$ 2.870,14
Diferença do valor da glossa e troca dos itens							R\$ 2.870,14

Referencia: cotação



  
Olaf Graupmann  
Responsavel Tecnico

  
Susan Hatschbach Graupmann  
Representante Legal



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021350328-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 1787799/2020

Expedição: 22/01/2020, às 10:05:57

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2020 a 08/02/2020

**Certificação Número:** 2020011005304907415984

Informação obtida em 22/01/2020 10:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **10:06:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:19 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **D859.CB05.8A16.C4BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle \_\_\_\_\_

CW8JCSO8IXS4IK51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Janeiro de 2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

**Glosar o valor de R\$ 6.424,93 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) ao aludido contrato superior.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.

  
**Elseu Mibach**  
Prefeito Municipal

  
**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
Contratada



Testemunhas:

**Porto União****PREFEITURA****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019**

Publicação N° 2420180

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra n° 355/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Glosar o valor de R\$ 6.424,93 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 14.232,58 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli  
Contratada



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA:	Telhado Portal de São Miguel da Serra	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	
END:	Sc 135 km 13	R\$	42.230,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
1.0	<b>Planilha</b>					
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO					
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	468,4	10,3835	12,76	5.976,78
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	581,97	10,3835	12,76	7.425,94
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UNID	15	184,8415	227,13	3.406,95
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE,	M2	84,36	30,2575	37,18	3.136,50
1.1.5	GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	84,36	6,6785	8,21	692,60
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	84,36	55,005	67,59	5.701,89
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	85,41	40,755	50,08	4.277,33
GLOSA	1.1.8 FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUÍIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF 05/2017 P	M2	46,02	61,009	74,97	3.450,12
ADITIVO	1.1.8.1 FORRO DE PVC LISO EM JUNTA SECA NA COR IMBUÍIA FOSCA, ESTRUTURA E FIXAÇÃO	M2	46,02	101,25	124,42	5.725,81
	1.1.9 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	42,34	22,0685	27,12	1.148,26
	1.1.10 PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	13,97	33,5255	41,20	575,56
	1.1.11 CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,16	24,377	29,95	1.292,64
ADITIVO	1.1.12 CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 18MM- FIXADO NA ESTRUTURA METALICA, PARA FIXAÇÃO DO GESSO ACARTONADO	M2	43,16	54,12	66,50	2.870,14
<b>TOTAL</b>						42.230,40

Geferson Luis Constantino - Engenheiro Civil - CREA SC 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento - Porto União - SC





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: Telhado Portal de São Miguel da Serra

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

END: Sc 135 km 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ADITIVO</b>					
GLOSA	1.1.8					
	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	46,02	61,009	74,97	3.450,12
ADITIVO	1.1.8.1					
	FORRO DE PVC LISO EM JUNTA SECA NA COR IMBUIA FOSCA, ESTRUTURA E FIXAÇÃO	M2	46,02	101,25	124,42	5.725,81
ADITIVO	1.1.12					
	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 18MM- FIXADO NA ESTRUTURA METALICA, PARA FIXAÇÃO DO GESSO ACARTONADO	M2	43,16	54,12	66,50	2.870,14
					<b>TOTAL</b>	<b>8.595,95</b>



TOTAL DE GLOSA R\$ 3.450,12

TOTAL ADITIVO R\$ 8.595,95

DIFERENÇA DE VALOR R\$ 5.145,83

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA:	Telhado Portal de Santa Cruz do Timbó			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 30.098,09	
END:	SC 340 km 11					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ORÇAMENTO</b>					
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO					
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	467,88	10,3835	12,76	5.970,15
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	KG	324,58	10,3835	12,76	4.141,64
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	15	184,8415	227,13	3.406,95
1.1.4	CHAPA DE COMPENSADO OSB 1,22Mx2,44M 12MM	M2	59,43	30,2575	37,18	2.209,61
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	M2	59,43	6,6785	8,21	487,92
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA, RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	M2	59,43	55,005	67,59	4.016,87
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	KG	55	40,755	50,08	2.754,40
GLOSA	1.1.8 FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUÍIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P	M2	39,68	61,009	74,97	2.974,81
	1.1.8.1 FORRO DE PVC LISO EM JUNTA SECA NA COR IMBUÍIA FOSCA, ESTRUTURA E					
ADITIVO	1.1.8.2 ESTRUTURA METALICA PARA SUPORTE DE PLACA (bem vindo)	KG	28,2	20,19	24,81	699,64
	1.1.9 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	36,2	22,0685	27,12	981,74
	1.1.10 PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	M2	11,946	33,5255	41,20	492,18
<b>TOTAL</b>						<b>30.098,09</b>

Geferson Luis Constantino - Engenheiro Civil - CREA SC 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento - Porto União - SC



Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal – Contratante.  
 Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
 Contratada.

## RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2345443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

### RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificação que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2020, onde a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo nº. 001/2020 - EDUCAÇÃO passa a ser na forma abaixo:

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores da rede municipal de ensino, estagiários e alunos, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento de vales transporte para os servidores da rede municipal de ensino, estagiários e alunos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.579.954/0001-09 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município, conforme os Decretos 878, 879 e 880 de 29/11/2019.

o Preço: O valor a ser pago por vale transporte será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) correspondente ao valor inteiro da tarifa e R\$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos) correspondente ao valor de meia tarifa ( vale transporte estudantes), totalizando o valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	40.000
02	VALE TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIOS	20.000
03	VALE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES	10.000

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias no:

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2118 – Creches

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Atividade 2078 – Manutenção EJA

Cód. 31

\*Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 08

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 912/2020



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019

Publicação Nº 2345456

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 257/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 14.232,58 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal – Contratante.  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
Contratada.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2018**

Publicação Nº 2345453

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018.  
Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$481,68 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Tendo em vista a inclusão do recolhimento do lixo na Unidade Prisional aditivada através do Contrato 231/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do aludido contrato superior segue até a data de 18/12/2020.

ermanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal – Contratante.  
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli.  
Contratada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 181/2019**

Publicação Nº 2345440

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 251/2019.  
Pregão Presencial 181/2019.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Novo Horizonte Próteses - Eireli.

Porto União SC, 21 de janeiro de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 08/2020 – PLAN

Da: Secretaria Municipal de Planejamento.

Para: Departamento de Licitações

*Deixar o pedido*  
*(C-2)*  
*17-01-2020*

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2020.

Vimos por meio deste, solicitar aditivo de prazo de 90 dias ao Contrato 257/2019, em razão da troca de materiais e novos serviços para serem executados conforme documento anexo.

Sem nada mais a acrescentar é este o parecer.



*(Signature)*

**Ricardo Dragoni**

Secretário de Planejamento

*1/5 não há óbice ao  
departamento de licitação  
permissão*  
*Juliano M. Lima*  
*24/01/2020*



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, da licitação Tomada de Preços nº 10/2019, contrato nº 257/2019, referente ao telhamento dos portais de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, pedimos mais 90 (noventa) dias de prazo, visto que foi pedido a realização de novos serviços.

Ressaltamos que haverá a alteração de alguns materiais ainda a serem decididos pela secretaria de planejamento e também novos serviços a serem executados e por essa mudança, deve-se esperar a escolha dos novos materiais e a logística da obra será alterada e por esse motivo há a necessidade de um período maior para a conclusão e a instalação dos mesmos.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2019

Olaf Graupmann  
CREA PR 126654/D  
Responsável Técnico

Susan Hatschbach Graupmann  
CPF nº 085.612.926-11  
Representante Legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 131/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 010/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução da obra do telhamento do portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da Serra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 64.520,84 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m², telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.	SERV.	1	27.436,27	27.436,27
2	Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura	SERV.	1	37.084,57	37.084,57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m <sup>2</sup> , telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.				
---	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

**PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.**

**PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.**

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 200*

*Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações*

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato**

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 257/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 02 de setembro de 2019.

**Eliseu Mibach**  
**CONTRATANTE**

**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **13:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:46:08 do dia 26/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2020.

Código de controle da certidão: **40CC.318C.A23E.68FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021529259-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 15408 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle

CWWC15O1XVJTWMA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 26 de Fevereiro de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 5313127/2020

Expedição: 26/02/2020, às 13:47:26

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 8 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020

**Certificação Número:** 2020021702562266221633

Informação obtida em 26/02/2020 13:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 02 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

  
**Elisete Mibach**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Susan Hatschbach Graupmann EIRELI**  
CONTRATADA



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020**

Publicação Nº 2401281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 056/2020.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O D.M.E. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de abril de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

Publicação Nº 2401282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 055/2020.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de abril de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019**

Publicação Nº 2401274

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 02 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

Publicação Nº 2401266

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 020/2019 – Registro de Preços.

Pregão Presencial 009/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI.

Porto União SC, 28 de fevereiro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico para *Retificação do Termo Aditivo N°03 ao contrato de execução de obra N°257/2019.*

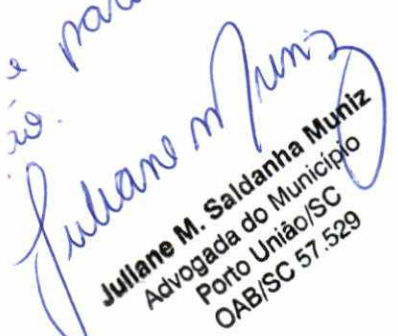
Sem mais para o momento.

Porto União, 06 de março de 2020.

  
RAYLLANA HORT LARSEN  
Departamento de Licitações



Por se tratar de erro  
formal cabe ao próprio  
departamento corrigi-lo, não  
necessitando de parecer jurídico  
para conclusão. P.U 05/03/2020

  
Juliane Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*Retificar  
numeração*

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº **355/2019**, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 14.232,58 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
Contratada



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NUMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-9935
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 08:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
**CNPJ: 28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:06 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **1B14.521D.8716.004D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021642780-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/03/2020 08h35min

Número	Validade
2662	12/04/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 15408 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWQ4THMDLEPCWVU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Março de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 05/04/2020

**Certificação Número:** 2020030703301603520096

Informação obtida em 13/03/2020 08:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 6469982/2020

Expedição: 13/03/2020, às 08:37:00

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

#### No Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato de Execução de Obra Nº 257/2019:


Onde lê-se: “Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019”.

Leia-se: “Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019”.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 13 de março de 2020.

  
**Elseu Mibach**  
Prefeito Municipal

  
**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
Contratada



**EXTRATO DE CONTRATO 037/2020**

Publicação N° 2412534

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 037/2020.  
Partes: Município de Porto União e Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda.  
Objeto: Fornecimento de Recargas Para Cilindros de Oxigênio Medicinal.  
Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 002/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 10 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019**

Publicação N° 2412540

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 112/2019  
Partes: Município de Porto União e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Altera-se a marca do item 211 (Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml) para "HYPOFARMA".  
Altera-se a marca do item 063 (Fluoxetina 20 mg) para "TEUTO".  
Altera-se a marca do item 052 (Clorpromazina 100 mg) para "UNIÃO QUÍMICA", ao aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 10 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019**

Publicação N° 2412542

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019  
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
No Termo Aditivo N° 03 ao Contrato de Execução de Obra N° 257/2019:  
Onde lê-se: "Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019".  
Leia-se: "Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019".  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 13 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
Contratada.

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019**

Publicação N° 2412532

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 124/2019  
Partes: Município de Porto União e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.  
Altera-se a marca do item 21 (Enalapril, maleato de 20 mg) de "SANVAL" para "CIMED", ao aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 10 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.  
Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



*hizo pedido*  
*21/05/2020*

Of. 120/2020/Plan

Porto União, 20 de maio de 2020.

Ilmo Sr.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

Porto União-SC.

Solicitamos que seja realizado aditivo de prazo de **vigência de contrato** por 90 dias do contrato 257/2019 referente as obras nos portais de São Miguel da Serra localizado na SC 135 e de Santa Cruz do Timbó localizado na SC 340, tendo em vista que a obra esta executada porém é necessário que a empresa realize correções em alguns elementos da obra para a efetiva conclusão, considerando ainda a dificuldade dos serviços pela localização das obras sobre as referidas rodovias se faz necessário maior prazo para as correções necessárias.

Atenciosamente.

  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## **TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019**

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 02 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

**Eliseu Mibach**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Susan Hatschbach Graupmann EIRELI**  
**CONTRATADA**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84. 600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 131/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 010/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução da obra do telhamento do portal de Santa Cruz do Timbó e de São Miguel da Serra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 64.520,84 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	Telhado do Portal de Santa Cruz do Timbó: incluindo os itens: estrutura metálica, chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m <sup>2</sup> , telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuia, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra.	SERV.	1	27.436,27	27.436,27
2	Telhado do Portal de São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura metálica,	SERV.	1	37.084,57	37.084,57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

chapa de madeira compensada OSB 12 mm, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m <sup>2</sup> , telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor imbuía, calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde.				
---	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

**PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.**

**PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.**

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 200*

*Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações*

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

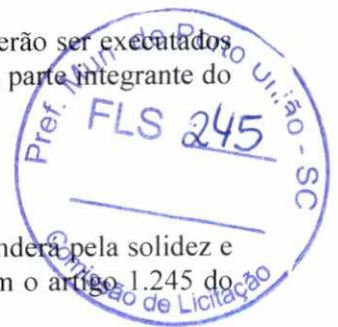
#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 257/2019

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 257/2019**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 02 de setembro de 2019.

**Eliseu Mibach**  
**CONTRATANTE**

**Susan Hatschbach Graupmann Eireli**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº \*\*\*\* AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº \*\*\*/\*\*\*\***

Por este \*\*\* Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº \*\*\*\*\*, datado de \*\*\*\*\*, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de junho de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**



Re: MINUTA ADITIVO - SUSAN HATSCHBACH  
De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)  
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br  
Data: sexta-feira, 22 de maio de 2020 13:54 BRT  
Após análise da minuta do aditivo contratual, concluo estar formalmente em ordem.

On Thu, May 21, 2020 at 5:04 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde, segue em anexo a Minuta de Termo Aditivo para aprovação.

Atenciosamente,  
Depto. de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 E-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

--

*Atenciosamente,  
Juliane Meline Saldanha Muniz  
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.  
OAB/SC 57.529*







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-9935
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 08:27:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021951425-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Certidão n°: 11688530/2020  
Expedição: 22/05/2020, às 08:32:19  
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 15408 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWUG4ICEQRUM6TR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Maio de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI  
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:00 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **8E4C.8230.3A4E.B003**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030703301603520096

Informação obtida em 22/05/2020 08:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019**

Por este Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 02 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de junho de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 22 de maio de 2020.

  
Elisen Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli  
**CONTRATADA**



**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019**

Publicação Nº 2512882

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019.  
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de junho de 2020.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.  
Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2512774

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 072/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 022/2020.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI.  
Porto União SC, 21 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2512780

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 023/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.  
Porto União SC, 19 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2512775

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 072/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 022/2020.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 22 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2512782

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 023/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 22 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 207/2020/Plan

Porto União, 18 de agosto de 2020.

*Defino o Pedido*  
*18/08/2020*

Ilmo Sr.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

Porto União-SC.

Solicitamos que seja realizado aditivo de prazo de vigência de contrato por 90 dias do contrato 257/2019 referente a obras do portal de São Miguel da Serra localizado na SC 135, tendo em vista que a empresa ainda não providenciou as devidas correções, considerando ainda a dificuldade dos serviços pela localização das obras sobre a referida rodovia se faz necessário maior prazo para as correções necessárias. Imagem em anexo

Atenciosamente.

Pref. Porto União -18-Ago-2020-Of:01-016861-1/2



*[Handwritten signature]*  
RICARDO DRAGONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2020 às 16:05:22 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
CNPJ: **28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:50 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **5C64.ABDC.E578.F9C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022368653-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**  
Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/08/2020 09h17min

Número	Validade
7812	04/09/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle

CWEYN7MRK2GL00M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Agosto de 2020

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.582.733/0001-09

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2020 a 31/08/2020

**Certificação Número:** 2020080207005444830742

Informação obtida em 05/08/2020 09:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 18464548/2020

Expedição: 05/08/2020, às 09:19:00

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

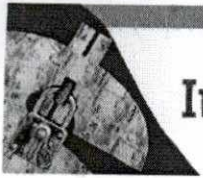
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2020 às 15:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº **28.582.733/0001-09**.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F3D.6A89.16D8.0489 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28582733000109

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2020 15:03:15

Data da última atualização: 19/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## FILTROS APLICADOS:

Nome: 28582733000109

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2020 14:51:45

Data da última atualização: 19/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº \*\*\*\* AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº \*\*\*/\*\*\*\***

Por este \*\*\* Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº \*\*\*\*\*, datado de \*\*\*\*\*, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de setembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**



Re: Fw: MINUTA ADITIVO - SUSAN HATSCHBACH  
De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)  
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br  
Data: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 15:33 BRT  
Após análise da minuta do aditivo, opino estar formalmente em ordem.

On Fri, Aug 21, 2020 at 3:09 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**  
Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:  
Graciele - 213  
Raylla - 251  
Willian - 257  
Rogê - 265

----- Mensagem encaminhada -----

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>  
Para: Juliane Meline Saldanha Muniz <juliane.juridicopu@gmail.com>  
Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 13:21:11 BRT  
Assunto: MINUTA ADITIVO - SUSAN HATSCHBACH

Boa tarde, segue em anexo a Minuta de Termo Aditivo para análise.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações



---

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**  
Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:  
Graciele - 213  
Raylla - 251  
Willian - 257



**Rogê - 265**

--

*Atenciosamente,  
Juliane Meline Saldanha Muniz  
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.  
OAB/SC 57.529*





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 257/2019**

Por este Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019, datado de 02 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**


**Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de setembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2020.

  
Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Susan Hatschbach Graupmann EIRELI  
**CONTRATADA**



realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para a LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019**

Publicação Nº 2632940

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 257/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a contar de 02 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 21 de agosto de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal

Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.

Contratada.

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - F.A.S**

Publicação Nº 2632922

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 008/2020 – F.A.S

Pregão Eletrônico 005/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas ACKL Comercio de Alimentos EIRELI, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA, Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME, Máxima Atacadista EIRELI, Charlei Boni, e, Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI.

Porto União SC, 21 de agosto de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - F.A.S**

Publicação Nº 2632925

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 008/2020 – F.A.S

Pregão Eletrônico 005/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de agosto de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



### **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2632939

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 024/2020 – EDUCAÇÃO.

Pregão Presencial 015/2020 – Exclusivo – ME – EPP – Âmbito Local – Decreto Mun. 538/2018.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Fênix Informática e Telefonia LTDA.

Porto União SC, 24 de agosto de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.